



Procuradoria Geral
do Estado de São Paulo

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

**EDITAL Nº 15/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA
MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE REDAÇÃO**

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE REDAÇÃO

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas durante o período de 29/05 a 02/06/2026, decidindo o que consta no Anexo I deste edital.

2. DAS NOTAS DEFINITIVAS

2.1. As Notas Definitivas da Prova de Redação encontram-se no Anexo II deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares;

ANEXO II – Notas Definitivas da Prova de Redação.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

Renan Raulino Santiago
Presidente da Banca Examinadora

Redação

1 - PROTOCOLO (106724516758) - INSCRIÇÃO (1067001870851)

Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O texto discorre de forma abstrata sobre princípios constitucionais, método do "tudo ou nada", ponderação e o papel dos tribunais superiores (STF), ficando preso em um debate genérico de "um direito contra o outro". A questão das crianças e adolescentes na Internet, que deveria ser o núcleo do sopesamento de direitos, é jogada de forma extremamente genérica na introdução ("...como pornografia infantil...", linha 8) e completamente esquecida ao longo de todo o desenvolvimento e da conclusão. Faltam exemplos relacionados ao tema, bem como os impactos do ambiente digital no público infantojuvenil. Poderia haver menção ao Marco Civil da Internet sob a ótica da proteção dos hipervulneráveis, porém não há nenhum dado prático de como esse sopesamento deve ocorrer no mundo real para proteger as crianças.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O parágrafo de conclusão (linhas 23 a 30) ocupa 8 linhas do texto, possuindo exatamente a mesma extensão que os parágrafos de desenvolvimento somados (Des. 1 tem 6 linhas e Des. 2 tem 7 linhas). Uma estrutura excelente exige equilíbrio e simetria; a conclusão deve, como seu nome indica, concluir as ideias. O parágrafo introduz alguns jargões como "...não fugir de 'bola dividida'", falhando em amarrar a tese inicial. O texto termina de maneira aberta ("Que em breve vejamos a solução...") em vez de uma síntese conclusiva técnica e assertiva. Por não cumprir plenamente a função essencial de um parágrafo de conclusão, o conceito "Muito Bom" (4,00) está perfeitamente adequado.

2 - PROTOCOLO (106724516881) - INSCRIÇÃO (1067001879753)

Conteúdo - NOTA 15,00 MANTIDA.

Prezado(a),

1 – A redação de fato traz argumentos originais; a menção à restrição da autonomia das crianças, especialmente, foi bem interessante. Porém, o texto peca ao não propor ideias claras e estruturadas para resolver/abordar a questão do equilíbrio entre proteção e liberdade de expressão no ambiente digital. Faz-se um ótimo panorama da situação, mas o tema pede especificamente como sopesar esses dois aspectos, e a única ideia nesse sentido que aparece no texto é que "a regulamentação deve albergar os diferentes tipos de usuários", o que é uma orientação, mas não uma proposta. A originalidade puxa o texto para cima, mas a falta de ideias novas o puxa para baixo; por isso o conceito intermediário "bom".

2 – A qualidade da argumentação sofreu influência parecida; como não há proposição de novas ideias, o desenvolvimento da argumentação se torna inadequado. Além disso, o texto foi pouco contextualizado: a questão da proteção a crianças e adolescentes vem logo depois do aspecto da liberdade de expressão, sem que se explique como as duas coisas estão relacionadas ou por que uma deve prevalecer sobre a outra (o texto precisa fazer sentido por si só, sem que se considere a frase da proposta). Por outro lado, há posicionamento do candidato em relação à prevalência do viés protetivo, o que é um ponto positivo. Por fim, conclui-se que a tese não é apresentada de forma clara, por isso o conceito final "bom".

Pelos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Prezado(a),

A banca entende o argumento, mas houve um equívoco na análise da frase. Os dois pontos não dividem o bloco em duas orações independentes, pois não há oração na segunda parte do período (evidenciada pela falta de verbo). Dessa forma, o parágrafo acaba caracterizando, infelizmente, um trecho longo e sem o estabelecimento adequado de relações internas. Por isso, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Expressão - NOTA 12,00 MANTIDA.

Prezado(a),

A marcação da linha 21 diz respeito ao problema de paralelismo em "as crianças e adolescentes", que deveria ser "as crianças e os adolescentes". Isso fica ainda mais visível quando se considera que o restante da frase ("são expostos") levou a concordância no masculino. Conforme consta no edital, problemas de paralelismo são um dos quesitos considerados no critério de Estrutura, motivo pelo qual a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

3 - PROTOCOLO (106724516904) - INSCRIÇÃO (1067001867130)

Expressão - NOTA 12,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 5, a utilização do termo "seres" para se referir a crianças e adolescentes configura uma inadequação de coesão referencial por desvio de propriedade vocabular, desumanizando o público-alvo do tema com uma palavra genérica e inadequada para a tipologia dissertativa. Na linha 15, a construção "seria possível a divulgação" carece de adequação sintática e clareza argumentativa dentro do período, pois válida de forma ambígua ou imprecisa a difusão de conteúdos sobre menores na internet. Por fim, na linha 20, o emprego do termo "pedofilia" de forma isolada constitui uma falha de precisão terminológica e de regência semântica no contexto jurídico-textual, uma vez que imagens não são usadas "como" o crime em si,

mas sim para fins de exploração ou abuso sexual infantil. Ademais, nota-se que o texto carrega outros erros graves de expressão e concordância no entorno, como na linha 13 ("que formação de ideias seja tolhida" - sem artigo) e na linha 22 ("as redes sociais não seja").

4 - PROTOCOLO (106724516906) - INSCRIÇÃO (1067001879517)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

A redação não recebeu o conceito "satisfatório" na abordagem do tema por cópia dos textos motivadores, mas sim porque não se evidenciam ideias novas para desenvolver o tema. Os dois primeiros parágrafos apenas situam o contexto; o terceiro apresenta um problema (a insuficiência dos mecanismos existentes), mas termina com esta frase: "Por isso, entende-se ser necessária a regulação das redes para aumentar a proteção, sobretudo, dos mais vulneráveis". Porém, essa é a premissa da própria proposta da redação, que já parte do pressuposto de que crianças e adolescentes correm riscos na internet, e por isso é necessário encontrar uma maneira de protegê-las sem que isso obstrua o direito da liberdade de expressão. Assim, o texto chegou ao final do terceiro parágrafo sem nem abordar o que o tema da redação solicitou. Não há proposta para resolver ou abordar os problemas descritos. Por fim, o último parágrafo traz alguns aspectos relevantes, mas de forma bastante vaga e genérica (como defender que a regulação seja justa). A questão da liberdade de expressão só é mencionada, por alto, na última linha.

O conceito "satisfatório" na qualidade da argumentação sofreu influência da abordagem do tema. Não há ideias novas, portanto não há desenvolvimento adequado da argumentação.

Pelos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

A banca entende que a redação feriu o primeiro item de avaliação (estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão), devido ao fato de que o segundo parágrafo é uma explicação/contextualização do primeiro, ou seja, faz parte da introdução. Ele não inicia o desenvolvimento das ideias e argumentos, mas sim continua explicando como o conto do flautista se compara à realidade, que é uma maneira de introduzir o tema. Dessa forma, o texto conta com dois parágrafos de introdução, um de desenvolvimento e um de conclusão, o que não corresponde à estrutura esperada. Por esse motivo, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

5 - PROTOCOLO (106724516911) - INSCRIÇÃO (1067001863776)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Embora o texto traga um excelente panorama com repertórios legítimos (como o Marco Civil da Internet, o STF e o ECA), o desenvolvimento final das ideias carece de aprofundamento analítico e pragmático. Nas linhas finais (28-30), o texto aponta que apenas um "novo marco legislativo" e a "qualificação dos moderadores das redes sociais" poderiam conter os abusos contra crianças e adolescentes. Contudo, a redação se encerra de maneira abrupta e superficial, sem explicar como esse novo marco jurídico funcionaria na prática, quais seriam suas diretrizes, ou de que forma esses moderadores agiriam para sopesar a liberdade de expressão e a proteção integral. Para alcançar o nível "Excelente", o texto não deve apenas listar sugestões ou identificar lacunas (como a omissão do Congresso e os desafios da Inteligência Artificial); é indispensável detalhar os mecanismos de ação e a viabilidade prática das propostas apresentadas.

6 - PROTOCOLO (106724516931) - INSCRIÇÃO (1067001870095)

Expressão - NOTA 10,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 9, a construção "...que determina que, só devem ser retirados da internet..." apresenta uma inadequação sintática gritante: o uso da vírgula logo após a conjunção integrante "que" separa indevidamente o conectivo do sujeito ou do verbo da oração subordinada ("só devem ser retirados"). Na linha 13, ocorre outro erro no trecho "...pois tal afrouxamento da lei poderia significar...": o candidato colocou uma vírgula isolada entre o sujeito ("tal afrouxamento da lei") e a sua locução verbal ("poderia significar"). Como a norma padrão proíbe terminantemente a separação de sujeito e predicado por vírgula simples, e veda o isolamento arbitrário de conjunções integrantes, os apontamentos da banca examinadora sob a rubrica de desvio sintático/ortográfico são objetivos, incontestáveis e devem ser integralmente mantidos.

7 - PROTOCOLO (106724517052) - INSCRIÇÃO (1067001858647)

Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.

Prezado,

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, concluiu-se pela manutenção das notas atribuídas aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Quanto à Abordagem do Tema, reconhece-se que a redação enfrenta adequadamente a problemática proposta, abordando a tensão entre a liberdade de expressão e a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital. Também foram mobilizados fundamentos jurídicos pertinentes, circunstâncias que justificaram a atribuição do conceito "Muito Bom". Contudo, o conceito máximo pressupõe abordagem especialmente abrangente, consistente e marcada por maior grau de originalidade e aprofundamento, características que não se verificam de forma plena no texto apresentado.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, a avaliação considera não apenas a pertinência dos fundamentos utilizados, mas também o grau de desenvolvimento dos argumentos que sustentam a tese defendida. Embora a redação mencione princípios constitucionais relevantes, dispositivos normativos e a técnica da ponderação, observa-se que tais elementos são predominantemente enunciados, sem desenvolvimento proporcional de suas implicações para a solução da controvérsia discutida.

A simples referência a normas, princípios ou institutos jurídicos não é suficiente, por si só, para caracterizar argumentação plenamente desenvolvida. Exige-se, ainda, a construção de relações mais consistentes entre premissas e conclusão, bem como maior aprofundamento na exploração dos fundamentos apresentados. Na redação avaliada, parte significativa da argumentação permanece em nível descritivo, com desenvolvimento limitado dos conceitos mobilizados.

Dessa forma, embora a redação demonstre adequado domínio temático e utilize repertório jurídico pertinente, não se verificam elementos suficientes para justificar a majoração das notas atribuídas aos critérios recorridos.

Ante o exposto, o recurso é indeferido.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Prezado

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, concluiu-se pela manutenção da nota atribuída ao critério Estrutura. Conforme previsto no espelho de correção, a avaliação estrutural não se limita à mera identificação de introdução, desenvolvimento e conclusão, mas considera o atendimento conjunto de três requisitos: (i) estrutura completa, com introdução robusta, dois parágrafos de desenvolvimento e conclusão; (ii) adequada apresentação interna dos parágrafos, com no mínimo dois períodos bem organizados e articulados; e (iii) relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez na progressão das ideias.

No caso da redação avaliada, embora seja possível identificar formalmente as partes constitutivas do gênero dissertativo-argumentativo, o atendimento aos critérios acima não ocorreu de forma plena.

Em primeiro lugar, o parágrafo introdutório não apresenta a robustez exigida pelo espelho de correção. A introdução delimita o tema de forma genérica, mas não desenvolve adequadamente a problemática nem apresenta de maneira consistente os fundamentos que orientarão a discussão subsequente.

Além disso, parte dos parágrafos não atende ao requisito de organização interna previsto no espelho, uma vez que não apresenta o mínimo de dois períodos bem estruturados e articulados. A mera existência de um parágrafo não é suficiente para caracterizar o atendimento do critério, sendo necessária a construção interna adequada das ideias.

Por fim, observa-se limitação na articulação entre as ideias desenvolvidas ao longo do texto. Embora existam elementos de coesão, a progressão argumentativa ocorre com reduzido estabelecimento de relações internas entre os argumentos, comprometendo a organicidade e a fluidez esperadas para enquadramento em conceito superior.

Dessa forma, verificando-se o comprometimento de mais de um dos itens objetivos previstos para avaliação da estrutura textual, não se mostram presentes os requisitos necessários para a atribuição de conceito superior ao originalmente conferido.

Ante o exposto, o recurso é indeferido.

Expressão - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 6,00.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em seu recurso, concluiu-se pelo seu parcial provimento.

Inicialmente, cumpre registrar que foram identificados alguns equívocos materiais na classificação de determinadas ocorrências apontadas durante a correção. Nesse sentido, agradecemos os esclarecimentos trazidos no recurso e pedimos desculpas pelas inconsistências verificadas na especificação de algumas marcações.

Quanto à linha 1, a marcação de morfossintaxe é retirada, uma vez que não se verificou inadequação gramatical que justificasse sua manutenção. Na linha 2, a ocorrência é reclassificada como erro de semântica. O problema identificado não é de natureza gramatical, mas decorre do emprego do verbo "consignou", cuja utilização se mostra pouco natural e imprecisa para o contexto em que se discute a previsão constitucional da liberdade de expressão.

Na linha 3, a marcação é reclassificada como erro de ortografia, em razão da grafia inadequada do ano "1.988", em desacordo com a convenção ortográfica aplicável à escrita numérica.

Quanto às linhas 4 e 5, as marcações anteriormente atribuídas são retiradas, por não se verificar inadequação suficiente para justificar a manutenção dos apontamentos.

Na linha 10, mantém-se a marcação de pontuação. Quanto à segunda ocorrência, procede-se à reclassificação do erro de morfossintaxe para semântica, tendo em vista a redundância presente na expressão "através da via judicial", em que os termos empregados reproduzem a mesma ideia de meio ou caminho para a consecução do ato.

Na linha 11, a ocorrência é reclassificada como erro de ortografia, em razão da capitalização indevida da palavra "Direitos", grafada com inicial maiúscula sem justificativa normativa.

Na linha 14, mantém-se a ocorrência, reclassificada como erro de ortografia, em razão da capitalização indevida da palavra "Princípios".

Na linha 15, a ocorrência é igualmente reclassificada como erro de ortografia, diante da grafia da palavra "Proteção" com inicial maiúscula em contexto que não exige tal emprego.

Na linha 17, a marcação é reclassificada como erro de semântica. A expressão "segmentos etários especiais" revela inadequação semântica, pois não descreve de forma precisa a condição jurídica ou social atribuída a crianças e adolescentes no contexto argumentativo desenvolvido.

Quanto à linha 18, mantém-se a marcação originalmente atribuída. O trecho apresenta problema estrutural na construção sintática iniciada na linha anterior, especialmente na passagem "merecem uma proteção especial aquela já conferida aos adultos". A formulação empregada compromete a organização do período, sendo mais adequada a construção como "merecem proteção semelhante àquela já conferida aos adultos".

Na linha 21, exclui-se uma das ocorrências de morfossintaxe anteriormente registradas, permanecendo apenas a marcação remanescente.

Na linha 22, a ocorrência é reclassificada como erro de ortografia, em razão da capitalização indevida da palavra "Princípio".

Na linha 23, mantém-se a marcação de semântica. A expressão "ativismo judicial exacerbado" é empregada de forma valorativa, sem desenvolvimento argumentativo suficiente que permita delimitar objetivamente o sentido atribuído ao termo no contexto da redação.

Por fim, nas linhas 27 e 28, as marcações anteriormente atribuídas são retiradas, por não se verificar inadequação apta a justificar suas manutenções.

Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão de algumas ocorrências e a reclassificação de outras, permanecendo mantidas as marcações que, após reanálise, mostraram-se compatíveis com os critérios de avaliação previstos no edital.

8 - PROTOCOLO (106724517098) - INSCRIÇÃO (1067001857272)

Conteúdo - NOTA 12,50 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, concluiu-se pela manutenção das notas atribuídas aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Quanto à Abordagem do Tema, reconhece-se que a redação permanece vinculada à proposta apresentada, abordando aspectos relacionados à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, ao papel dos algoritmos, à atuação das plataformas e à necessidade de medidas preventivas e educativas. Entretanto, o tema proposto pela banca não se limitava à discussão dos riscos da internet, exigindo especificamente **uma**

reflexão acerca da forma de sopesar a proteção de crianças e adolescentes e a liberdade de expressão no contexto da regulamentação do ambiente virtual.

Nesse sentido, embora a redação desenvolva considerações relevantes sobre os mecanismos de proteção, a discussão acerca da liberdade de expressão e dos riscos inerentes a uma regulação excessiva permanece relativamente limitada. O texto concentra-se predominantemente em um dos polos da controvérsia proposta, sem explorar de forma proporcional os desafios decorrentes da preservação da liberdade de expressão, da prevenção da censura e dos limites da intervenção estatal e privada na circulação de conteúdos. Por essa razão, a abordagem do tema foi considerada apenas parcial, justificando a manutenção do conceito atribuído.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, observa-se que a redação apresenta ideias relacionadas ao tema e propõe medidas consideradas pertinentes ao debate. Todavia, a avaliação desse critério exige não apenas a apresentação de argumentos, mas também seu desenvolvimento consistente e a demonstração clara da relação entre as premissas adotadas e a conclusão defendida.

Na redação avaliada, diversos argumentos são introduzidos sem aprofundamento proporcional. Afirmativas relativas ao funcionamento dos algoritmos, à responsabilidade das plataformas digitais e à necessidade de ações educativas são apresentadas como premissas relevantes, porém não são suficientemente desenvolvidas nem articuladas de forma a demonstrar, com maior densidade analítica, como conduzem à solução proposta pelo texto.

Além disso, parte significativa da construção argumentativa ocorre por meio da sucessão de informações e propostas, aproximando-se de uma enumeração de aspectos relacionados ao tema. A conclusão, ao defender maior transparência das plataformas, responsabilidade compartilhada e educação digital, apresenta medidas pertinentes, mas sem que o percurso argumentativo anterior desenvolva de maneira robusta os fundamentos necessários para sustentá-las.

Dessa forma, embora a redação apresente aderência ao tema e contenha argumentos relacionados à problemática proposta, não se verificam elementos suficientes para justificar a majoração das notas atribuídas aos critérios recorridos.

Diante do exposto, mantém-se a avaliação originalmente atribuída aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Recurso indeferido.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, concluiu-se pela manutenção da nota atribuída ao critério Estrutura. Inicialmente, cumpre destacar que a avaliação estrutural não se limita à mera identificação formal de introdução, desenvolvimento e conclusão. Conforme previsto no espelho de correção, são considerados também a robustez da introdução, a adequada organização interna dos parágrafos e a relação coesa entre eles, evidenciando organicidade e fluidez na progressão das ideias e dos argumentos.

No caso da sua redação, reconhece-se a presença dos elementos básicos do gênero dissertativo-argumentativo, circunstância que justificou a atribuição do conceito "Muito Bom". Todavia, não se verificou o atendimento pleno dos requisitos necessários para enquadramento no conceito máximo.

Em relação à introdução, observa-se que o texto se limita a apresentar genericamente a temática e o conflito a ser discutido. No trecho "A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu corpo dogmático a liberdade de expressão como um direito fundamental. Contudo, em que observa-se uma constante evolução dos meios digitais, há um cenário desafiador em equilibrar essa manifestação e a proteção a riscos virtuais", há contextualização do tema, mas não se verifica desenvolvimento mais consistente da problemática nem delimitação clara da tese que orientará a argumentação subsequente. Trata-se de uma introdução funcional, porém **não suficientemente robusta** para atender integralmente ao primeiro requisito previsto no espelho.

Quanto à organização interna e à progressão argumentativa, embora o texto utilize conectivos como "Inicialmente", "Em primeiro lugar", "Outrossim" e "Diante do exposto", a simples presença desses elementos não é suficiente para demonstrar pleno atendimento ao requisito de organicidade textual. Em diversos momentos, a progressão ocorre pela sucessão de informações e argumentos, sem desenvolvimento proporcional das relações entre eles. Exemplo disso encontra-se na passagem: "Inicialmente, deve-se entender que os danos não se restringem à facilidade do acesso digital, mas também à forma em que esses materiais são impulsionados e entregues aos usuários. Em primeiro lugar, as plataformas utilizam algoritmos que priorizam a entrega máxima de conteúdos...". Embora exista conexão temática entre os períodos, a segunda afirmação introduz novo elemento argumentativo sem aprofundar ou explorar suficientemente a ideia anteriormente apresentada, o que reduz a fluidez interna do raciocínio.

Situação semelhante ocorre no segundo desenvolvimento, quando o texto passa da atuação estatal para a responsabilidade das empresas e, posteriormente, para a educação digital. Os temas são pertinentes e guardam relação com a proposta, mas sua articulação ocorre predominantemente por justaposição de argumentos, sem que se evidencie, de forma contínua, uma integração mais aprofundada entre as ideias desenvolvidas.

Assim, embora a redação apresente estrutura adequada e compatível com o conceito atribuído, não se verificam elementos suficientes para concluir pelo atendimento pleno dos critérios exigidos para a pontuação máxima. A existência de introdução, desenvolvimento, conclusão e conectivos contribui para uma boa organização textual, mas não afasta as limitações observadas quanto à robustez da introdução e à organicidade da progressão argumentativa.

Diante do exposto, mantém-se a avaliação originalmente atribuída ao critério Estrutura.

Recurso indeferido.

Expressão - NOTA 3,00 ALTERADA PARA 6,00.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em seu recurso, concluiu-se pelo seu parcial provimento.

Quanto à linha 2, mantém-se a marcação de semântica. A expressão "seu corpo dogmático" não constitui a forma mais precisa para se referir ao texto constitucional. Embora seja possível compreender a intenção do autor, a construção soa artificial e pouco adequada ao contexto, sendo mais naturais expressões como "texto constitucional", "corpo normativo" ou "ordenamento constitucional".

Na linha 4, mantém-se a marcação de morfossintaxe. No trecho "em que observa-se", a colocação pronominal não observa a norma-padrão, uma vez que a presença do pronome relativo "que" atrai o pronome oblíquo átono, sendo mais adequada a construção "em que se observa".

Quanto à linha 5, mantém-se uma das marcações de morfossintaxe. O problema encontra-se na expressão "um cenário desafiador em equilibrar", em que a preposição utilizada não estabelece a relação sintática adequada. A construção mais apropriada seria "um cenário desafiador para equilibrar". Todavia, não foi identificado outro erro morfossintático no trecho destacado, razão pela qual a duplicidade de marcações é retirada.

Na linha 6, verifica-se que a ocorrência está mais adequadamente enquadrada como erro de semântica. A construção "proteção a riscos virtuais" revela inadequação vocabular, pois, no contexto empregado, protege-se alguém dos riscos, e não aos riscos.

Quanto à linha 8, mantém-se a marcação de semântica. A expressão "conteúdos com maior potencialidade" apresenta imprecisão, pois não especifica a que espécie de potencialidade o texto se refere — potencial de alcance, de dano, de engajamento ou de outra natureza —, comprometendo a precisão da ideia defendida.

Verificou-se, ainda, que as marcações registradas na linha 11 correspondem, na realidade, ao trecho localizado na linha 10. Pedimos desculpas pelo equívoco material na indicação da linha.

No referido trecho, mantém-se a marcação de ortografia em razão da grafia inadequada da palavra "inacabáveis". Mantém-se, igualmente, a marcação de semântica, uma vez que o vocábulo empregado não se mostra adequado ao contexto argumentativo desenvolvido. Termos como "inadequados", "nocivos" ou "inesgotáveis" seriam semanticamente mais compatíveis com a ideia pretendida.

Na linha 13, mantém-se a marcação de morfossintaxe. A locução "forma em que" não estabelece a relação sintática mais adequada com o termo antecedente. Em contexto formal, seriam mais naturais construções como "a forma como esses materiais são impulsionados", "a forma com que esses materiais são impulsionados" ou "o modo como esses materiais são impulsionados".

Quanto à linha 18, a marcação é retirada, por não se verificar inadequação suficiente para justificar sua manutenção.

Na linha 19, mantém-se a marcação de morfossintaxe. O problema encontra-se na expressão "formular educações digitais", construção que não se mostra adequada ao contexto. Formula-se, por exemplo, políticas educacionais, programas educativos ou ações de educação digital. A estrutura empregada compromete a naturalidade e a adequação sintática do período.

Por fim, quanto à linha 22, verificou-se que a ocorrência está mais adequadamente enquadrada como erro de morfossintaxe, e não de semântica. No período "Diante do exposto, percebe-se que a problemática entre liberdade e proteção andam lado a lado, ainda sendo um dilema controverso", o sujeito da oração é "a problemática entre liberdade e proteção", núcleo que se encontra no singular. Dessa forma, o verbo deveria concordar com "problemática", resultando na construção "anda lado a lado", e não "andam lado a lado".

Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, com a retirada das marcações indevidas e a reclassificação de algumas ocorrências, permanecendo mantidos os apontamentos que, após reanálise, mostraram-se compatíveis com os critérios de avaliação previstos no edital.

9 - PROTOCOLO (106724517124) - INSCRIÇÃO (1067001867923)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

A fundamentação do texto é genérica e carece de solidez empírica. Para que o texto progredisse para o conceito "Muito Bom", seria indispensável superar o plano das abstrações jurídicas e trazer dados factuais pragmáticos. O texto deveria especificar quais seriam as plataformas digitais, redes sociais ou aplicativos (como Instagram, TikTok ou YouTube) seriam diretamente afetados e regulados pelas medidas legais propostas. Ademais, o texto não faz menção ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é o principal marco regulatório infraconstitucional de proteção integral à infância no país. Por fim, a argumentação resente-se da total ausência de exemplos concretos e de casos reais que comprovassem o impacto das ações de exposição e violência já ocorridas no ambiente virtual.

Expressão - NOTA 6,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 25, o texto comete um erro de concordância nominal e verbal ao escrever "deve ser editado norma que assegure a rápida remoção", em que o particípio "editado" e a locução verbal "deve ser" ignoram o gênero do substantivo feminino "norma"; além disso, a penalidade por ortografia (O) justifica-se imediatamente na sequência do mesmo período, onde a palavra "rapida" foi grafada incorretamente sem o acento agudo obrigatório proparoxítono (rápida), o que legitima os dois descontos autônomos no bloco. Na linha 29, o apontamento de erro no trecho "...regulamente a internet,afim de que as plataformas..." é indiscutível e de natureza ortográfica/sintática: existe um erro grave ao fundir a locução conjuntiva final "a fim de que" em uma única palavra ("afim"), cuja grafia expressa ideia de afinidade ou parentesco, e ainda aglutina a pontuação colando a vírgula diretamente na palavra seguinte, sem o espaçamento obrigatório.

10 - PROTOCOLO (106724517149) - INSCRIÇÃO (1067001860313)

Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação, mantém-se a classificação atribuída aos critérios "Abordagem do Tema" e "Qualidade da Argumentação".

A redação demonstra compreensão adequada da proposta, mantém aderência ao tema ao longo de todo o texto e mobiliza repertório pertinente à discussão, razão pela qual foi enquadrada em faixa elevada de desempenho. Todavia, o enquadramento na faixa "Excelente" pressupõe não apenas a correta compreensão da temática, mas também aprofundamento analítico, desenvolvimento consistente dos argumentos e exploração mais abrangente das questões centrais propostas.

No que se refere à abordagem do tema, embora o texto identifique a necessidade de proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual e mencione exemplos relevantes, parte da discussão permanece em nível mais geral e abstrato. Trechos como "conforme a humanidade caminha para a evolução", "revela-se imperiosa a exploração dessas questões" e "essa situação se aplica indistintamente" introduzem ideias amplas, sem delimitação suficiente dos problemas específicos relacionados à regulamentação do ambiente digital e à tensão entre proteção e liberdade de expressão, núcleo da proposta apresentada.

Quanto à qualidade da argumentação, observa-se a existência de tese identificável e de encadeamento lógico entre as ideias. Entretanto, os argumentos desenvolvidos não alcançam o grau de aprofundamento esperado para a pontuação máxima. O exemplo da Austrália é pertinente, mas o texto não explicita os resultados dos estudos mencionados nem demonstra de forma mais detalhada a relação entre a experiência estrangeira e a realidade brasileira. De modo semelhante, a referência ao Estatuto da Criança e do Adolescente Digital e aos problemas identificados no ambiente virtual é apresentada de forma predominantemente descritiva, sem análise mais aprofundada dos mecanismos jurídicos envolvidos ou da forma pela qual tais fatos sustentam a conclusão defendida.

Além disso, a conclusão apresenta solução compatível com a tese ("adequado e proporcional sopesamento entre liberdade individual e proteção de vulneráveis"), porém sem desenvolver de maneira mais concreta os critérios ou instrumentos capazes de produzir esse equilíbrio, aspecto relevante para a caracterização de argumentação diferenciada e aprofundada.

Dessa forma, embora a redação apresente desempenho superior à média e se enquadre em faixa elevada de correção, não reúne, no conjunto, os elementos necessários para enquadramento na faixa máxima dos critérios "Abordagem do Tema" e "Qualidade da Argumentação", motivo pelo qual a avaliação originalmente atribuída é mantida.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação, mantém-se a avaliação atribuída ao critério Estrutura.

Embora o texto apresente organização compatível com o gênero dissertativo-argumentativo, com introdução, desenvolvimento e conclusão adequadamente identificáveis, não foram observados todos os requisitos exigidos para enquadramento na faixa máxima de desempenho.

Em especial, verifica-se que um dos parágrafos de desenvolvimento é constituído por apenas um período. Considerando os parâmetros de correção adotados, a atribuição da faixa "Excelente" pressupõe não apenas a presença formal das partes constitutivas do texto, mas também desenvolvimento argumentativo consistente em cada uma delas, com estruturação interna adequada dos parágrafos.

Dessa forma, a existência de parágrafo de desenvolvimento composto por apenas um período impede o enquadramento na pontuação máxima do critério Estrutura, razão pela qual permanece mantida a classificação originalmente atribuída.

Assim, o recurso é indeferido quanto a este ponto.

Expressão - NOTA 4,50 ALTERADA PARA 9,00.

Após reanálise dos apontamentos questionados, assiste razão ao candidato quanto às marcações realizadas nas linhas 6-7, 22-23, 28-29 e 29-30. Na linha 6-7, o termo "completude" constitui vocábulo técnico empregado na doutrina jurídica para designar integralidade ou ausência de lacunas em determinado sistema normativo, revelando-se compatível com o contexto argumentativo desenvolvido.

Na linha 22-23, a expressão "a liberdade de expressão não pode ser instrumentalizada como forma de agressão" apresenta construção semanticamente válida e coerente com o debate proposto, não configurando imprecisão vocabular.

Na linha 28-29, a referência a "ambientes monitorados adequados à sua faixa etária" mostra-se suficientemente compreensível e compatível com a temática da proteção infantojuvenil, não sendo possível caracterizar impropriedade semântica apenas pela ausência de maior detalhamento.

Na linha 29-30, as expressões "amplifica a liberdade" e "seres em desenvolvimento" são semanticamente admissíveis, sendo esta última, inclusive, compatível com a terminologia utilizada no âmbito da proteção integral da criança e do adolescente.

Entretanto, mantém-se a marcação da linha 26-27. No trecho "a mesma proteção deve ocorrer", o problema identificado não reside na retomada pronominal da palavra "proteção", mas na construção argumentativa adotada. O texto estabelece equivalência direta entre a proteção exercida por um responsável legal no espaço físico e a proteção a ser promovida no ambiente virtual, simplificando discussão que envolve múltiplos atores, responsabilidades institucionais e mecanismos regulatórios distintos. Assim, permanece caracterizada a observação de natureza semântica referente à simplificação da analogia empregada.

Dessa forma, procede-se ao deferimento parcial do recurso, com a exclusão das marcações das linhas 6-7, 22-23, 28-29 e 29-30, mantendo-se a marcação da linha 26-27.

11 - PROTOCOLO (106724517191) - INSCRIÇÃO (1067001876724)

Conteúdo - NOTA 7,50 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

O tema da redação dizia, explicitamente, "como sopesar proteção e **liberdade de expressão** no que tange à regulamentação do ambiente virtual". Ou seja: não era suficiente abordar apenas a regulamentação das plataformas digitais. Essa regulamentação pode envolver muitas problemáticas; o possível risco à liberdade de expressão é apenas uma delas, e era esta que estava sendo requisitada neste certame. A redação não abordou esse tema em nenhum momento. Apesar disso, como a proteção à criança e ao adolescente e a regulamentação do ambiente virtual foram discutidas, considere apenas tangenciamento ao tema, e não fuga completa dele (caso em que a nota total da redação seria zero). Atribui-se "bom" à qualidade da argumentação buscando valorizar o esforço argumentativo do candidato, mesmo que não estivesse adequadamente direcionado. Pelos motivos citados, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

12 - PROTOCOLO (106724517255) - INSCRIÇÃO (1067001873071)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Embora o texto cite a teoria da ponderação de Robert Alexy de forma genérica, ele não traz exemplos concretos que deem o contexto real do sopesamento de direitos na sociedade contemporânea. O texto deixa de nomear quais seriam as plataformas digitais ou redes sociais específicas onde esses conflitos ocorrem e que deveriam ser reguladas. Além disso, ao afirmar textualmente na linha 5 que está em "*alta o clamor social*", a argumentação mostra-se superficial, pois não esclarece o porquê, o quando e o onde esse clamor aconteceu, omitindo casos reais, fatos ou dados de influência que comprovassem e justificassem tais alegações no mundo fático.

Estrutura - NOTA 1,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O texto insere o título de forma inadequada no meio do texto, especificamente na linha 2, logo após saltar uma linha em branco. De acordo com os manuais de redação oficial e as diretrizes de estrutura dissertativa de concursos públicos, o título, quando obrigatório ou facultado, deve constar exclusivamente no topo da página ou na linha 1. A inclusão de um título centralizado rompendo o fluxo do papel após o início das margens (linhas em branco) desconfigura a mancha gráfica e o padrão da tipologia textual dissertativa. Essa desorganização formal afeta frontalmente a apresentação interna do texto e quebra a harmonia visual.

Expressão - NOTA 10,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 6, a inadequação ortográfica/sintática decorre do truncamento do período, que separa indevidamente os elementos por vírgulas. Na linha 7, o erro reside na regência do verbo "visar" (no sentido de visar a algo), que exige a preposição "a", tornando obrigatória a crase diante do substantivo feminino seguinte ("visando à maior proteção"). Na linha 9, o emprego de "onde" para retomar "investigação" viola frontalmente a norma-padrão, que restringe o pronome a antecedentes espaciais físicos. Na linha 10, o texto tem um de ortografia ao grafar o vocábulo "exploratórios" (com um "o" intrusivo após o "p"). Na linha 16, o termo "hipossuficiente" configura imprecisão semântica e vocabular, pois confunde a vulnerabilidade geracional de menores com a incapacidade estritamente financeira ou processual. Na linha 17, a omissão de artigo e o truncamento sintático quebram a formalidade. Por fim, na linha 25, a construção "quando das medidas" carece de paralelismo e clareza, somando-se a outros desvios graves de acentuação gráfica no texto, como "juridica" (linha 29), sem o acento obrigatório.

13 - PROTOCOLO (106724517370) - INSCRIÇÃO (1067001866055)

Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

A fundamentação do texto carece de densidade empírica. Para que a argumentação atingisse o patamar de excelência, seria indispensável superar o plano das generalidades e introduzir exemplos concretos de dispositivos legais específicos que regulam o sopesamento de direitos (como o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, ou o Marco Civil da Internet). Ademais, falta nomear as plataformas digitais, redes sociais ou canais de comunicação específicos onde ocorrem esses conflitos e onde a fiscalização deveria ser operada, deixando de ilustrar de que forma prática e em quais ambientes virtuais as medidas de proteção deveriam ser aplicadas.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O texto tem pouco desenvolvimento interno em seus blocos informativos. Embora cumpra formalmente as etapas de introdução, desenvolvimento e conclusão, a macroestrutura da redação mostra-se esquelética e superficial, apresentando parágrafos curtos. O primeiro parágrafo de desenvolvimento (linhas 7 a 10) e o segundo (linhas 11 a 14) possuem escassas 4 linhas cada, limitando-se a listar os riscos aos menores e a possibilidade de censura de forma telegráfica, sem qualquer verticalização ou aprofundamento analítico. Essa falta de robustez textual sabota a progressão e a fluidez das ideias exigidas pelo edital, evidenciando que o candidato encerrou precocemente a escrita (ocupando apenas 20 linhas no total) por falta de capacidade de expansão argumentativa, o que impede terminantemente a atribuição da nota máxima estrutural.

14 - PROTOCOLO (106724517388) - INSCRIÇÃO (1067001861766)

Conteúdo - NOTA 5,00 ALTERADA PARA 10,00.

Prezada candidata Catia Maria,

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados em seu recurso, verifica-se que o texto apresenta tese identificável e argumentos relacionados à discussão proposta, especialmente ao defender a necessidade de regulamentação das redes sociais com fundamento na proteção de crianças e adolescentes e em dispositivos normativos pertinentes ao tema.

Embora o desenvolvimento argumentativo apresente limitações quanto ao aprofundamento da discussão e à exploração do sopesamento entre proteção de menores e liberdade de expressão — aspecto central da proposta —, observa-se a existência de encadeamento argumentativo compatível com o gênero dissertativo-argumentativo e pertinente à temática apresentada.

Dessa forma, considera-se que a produção textual não se enquadra no conceito de desempenho insuficiente para o critério Qualidade da Argumentação, uma vez que há argumentos relacionados ao tema e voltados à sustentação da tese defendida, ainda que desenvolvidos de forma limitada.

Em razão disso, o recurso é deferido neste aspecto, com a alteração do conceito do critério Qualidade da Argumentação para Satisfatório, procedendo-se à correspondente revisão da pontuação.

15 - PROTOCOLO (106724517429) - INSCRIÇÃO (1067001857786)

Conteúdo - NOTA 12,50 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em seu recurso, concluiu-se, aqui também, pela manutenção das avaliações originalmente atribuídas aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Quanto à Abordagem do Tema, reconhece-se que a redação permaneceu vinculada à temática proposta, abordando aspectos relacionados à liberdade de expressão, à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital e à responsabilidade das plataformas. Entretanto, a mera presença desses elementos não é suficiente para enquadramento em conceito superior. Observou-se que diversos tópicos relevantes foram apenas mencionados, sem o aprofundamento necessário para caracterizar abordagem mais abrangente e consistente da problemática proposta.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, embora seja possível identificar posicionamento favorável à regulamentação do ambiente digital e à proteção de crianças e adolescentes, os argumentos apresentados mostram-se limitados em seu desenvolvimento. Em diversos momentos, novos conceitos são introduzidos sem que as relações lógicas entre eles sejam suficientemente explicitadas, comprometendo a progressão argumentativa e a articulação entre tese e fundamentação.

Ressalta-se que a utilização de conectivos e a menção a temas pertinentes não são suficientes, por si sós, para caracterizar argumentação plenamente desenvolvida. Para enquadramento em conceito superior, exige-se maior aprofundamento dos argumentos, bem como relações mais consistentes entre as ideias apresentadas ao longo do texto.

Dessa forma, conclui-se que a redação atende aos requisitos correspondentes à classificação originalmente atribuída, não havendo elementos que justifiquem sua majoração.

Ante o exposto, o recurso é indeferido.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em seu recurso, concluiu-se pela manutenção da avaliação originalmente atribuída ao critério Estrutura.

Embora o texto apresente introdução, desenvolvimento e conclusão identificáveis, a atribuição do conceito não decorre apenas da presença formal dessas partes, mas também da observância dos demais requisitos previstos no espelho de correção, especialmente a adequada construção interna dos parágrafos e a fluidez na progressão das ideias.

Verificou-se que parte significativa dos parágrafos apresenta desenvolvimento limitado das ideias introduzidas, com encadeamento insuficiente entre as proposições apresentadas. Em diversos momentos, novos conceitos e argumentos são agregados sucessivamente sem que as relações lógicas entre eles sejam devidamente explicitadas, o que compromete a organicidade do texto e reduz a fluidez argumentativa esperada para o gênero dissertativo-argumentativo.

Além disso, um dos parágrafos é constituído por apenas um período, circunstância que impede o atendimento pleno ao requisito de apresentação interna dos parágrafos, o qual prevê a organização das ideias em, no mínimo, dois períodos adequadamente articulados.

Observa-se, ainda, que a utilização de conectivos, embora presente, não foi suficiente para assegurar relações internas consistentes entre as ideias desenvolvidas, uma vez que a progressão argumentativa ocorre de forma fragmentada em diversos trechos da redação.

Dessa forma, conclui-se que a redação não atende integralmente aos critérios estruturais exigidos para enquadramento nos conceitos superiores, permanecendo adequada a classificação originalmente atribuída.

Ante o exposto, o recurso é indeferido.

Expressão - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,50.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em seu recurso, concluiu-se pelo seu parcial provimento.

Quanto à linha 1, mantém-se a marcação de semântica. O trecho apresenta acumulação de qualificadores ("mundo atual, digital e extremamente tecnológico"), sem que haja delimitação precisa dos conceitos empregados. Além disso, a construção atribui características de forma generalizante ao "mundo atual", produzindo uma afirmação excessivamente ampla e pouco precisa para o contexto argumentativo.

Na linha 3, mantém-se a marcação de morfosintaxe. No trecho "...da exposição das crianças e adolescentes...", há problema de concordância na construção nominal. A forma adequada seria "...da exposição das crianças e dos adolescentes..." ou "...da exposição de crianças e adolescentes...". Ademais, a estrutura do período torna pouco clara a relação entre "os riscos" mencionados anteriormente e a expressão "...e sua proteção", comprometendo a precisão da ideia desenvolvida.

Na linha 4, mantém-se a marcação de pontuação. No trecho "É fato, que...", a vírgula foi empregada indevidamente entre a oração principal e a subordinada substantiva. Além disso, verificou-se inadequação de concordância em "a pluralidade de opinião e interpretação devem ser respeitadas", uma vez que o núcleo do sujeito é singular ("pluralidade").

Na linha 6, mantém-se a marcação de semântica. A expressão "amplitude de acesso" produz ideia vaga e pouco precisa, não deixando claro se se refere ao alcance, à difusão ou à audiência do conteúdo digital. Entretanto, em reanálise, não se constatou erro de morfosintaxe na linha. Verificou-se, por outro lado, a ocorrência de erro ortográfico. Assim, a marcação originalmente lançada como morfosintaxe será substituída por ortografia. O segundo erro ortográfico identificado não havia sido originalmente computado e, em observância ao princípio da vedação da reformatio in pejus, não será considerado para fins de agravamento da nota.

Na linha 9, mantém-se a marcação de pontuação, em razão da ausência de vírgula antes da estrutura correlativa introduzida por "seja". Mantém-se também a marcação de morfosintaxe, uma vez que o trecho "...seja em casa ou qualquer ambiente socioeducativo..." apresenta quebra de paralelismo sintático. A construção adequada seria "...seja em casa ou em qualquer ambiente socioeducativo...".

Na linha 11, o recurso é parcialmente provido. Concluiu-se pela substituição da marcação de morfosintaxe por semântica, uma vez que o vocábulo "óbice" significa obstáculo ou impedimento, não sendo compatível com a ideia de contexto ou situação que o período procura transmitir.

Quanto às linhas 12, 13 e 14, o recurso é provido. Após reanálise, não se verificaram desvios morfosintáticos suficientes para justificar a manutenção das marcações anteriormente registradas, motivo pelo qual os apontamentos são excluídos.

Na linha 15, mantém-se a marcação de pontuação pela ausência das vírgulas exigidas para isolar a expressão "por exemplo". Mantém-se também a marcação de semântica, tendo em vista que a construção "manifesto discurso de ódio" revela inadequação lexical e compromete a naturalidade da expressão.

Na linha 17, mantém-se a marcação de morfosintaxe. O trecho "Ademais, importante ressaltar..." carece de elemento verbal que estabeleça adequadamente a estrutura oracional. A construção adequada seria, por exemplo, "Ademais, é importante ressaltar..." ou "Ademais, importa ressaltar...".

Nas linhas 21 e 22, mantém-se as marcações de semântica. O período faz referência a situação supostamente "historicamente já vivenciada no Brasil", sem explicitar de forma suficiente qual fato concreto está sendo retomado. A construção permanece vaga e compromete a completude da ideia argumentativa.

Na linha 23, mantém-se a marcação de morfosintaxe. No trecho "Portanto, é perspicaz e necessária...", os adjetivos empregados não encontram referente claramente identificado, comprometendo a organização sintática do período.

Na linha 24, mantém-se a marcação de morfosintaxe. A construção "em razão da quantidade expressiva atualmente de crianças e adolescentes..." apresenta organização sintática inadequada, produzindo frase truncada e dificultando a compreensão imediata da ideia.

Na linha 26, mantém-se a marcação de ortografia em razão da grafia incorreta do vocábulo "responsabilidade".

Por fim, na linha 30, mantém-se a marcação de morfosintaxe. O trecho "...principalmente crianças e adolescentes" gera ambiguidade quanto ao termo ao qual a expressão se vincula. A construção poderia ser adequadamente resolvida por meio da explicitação da relação sintática, por exemplo: "...para as crianças e os adolescentes".

Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão das marcações originalmente atribuídas às linhas 12, 13 e 14, bem como com a substituição da marcação de morfosintaxe por semântica na linha 11 e da marcação de morfosintaxe por ortografia na linha 6, mantidas as demais ocorrências.

16 - PROTOCOLO (106724517439) - INSCRIÇÃO (1067001879149)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

Prezado(a),

A abordagem do tema recebeu conceito "satisfatório" porque não se evidenciam ideias novas para desenvolver o tema. A proposta dizia o seguinte:

1) Quando se consideram os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos na internet [...] — ou seja: dentre as diversas problemáticas relacionadas ao ambiente virtual, especifica-se o recorte das crianças e dos adolescentes e dos riscos que eles correm nesse ambiente. A existência desses riscos é a premissa, o ponto de partida, a partir da qual o tema real se constrói.

2) [...] como sopesar proteção e liberdade de expressão no que tange à regulamentação do ambiente virtual? — aqui, evidencia-se o que a proposta solicita ao candidato: que ele apresente ideias para que esses dois aspectos (a proteção e a liberdade de expressão) sejam equilibrados. Ao usar a palavra **como**, o tema requisita maneiras pelas quais esse equilíbrio possa ser atingido.

A redação em questão relaciona muito brevemente o conteúdo ao recorte das crianças e adolescentes, e não aborda a segunda parte da proposta, pois não trata da necessidade de proteger esse público (menciona-se apenas que os discursos de ódio podem contaminá-los, mas isso não é o mesmo que argumentar sobre sua proteção). Afirma-se que a liberdade de expressão não deve ser ilimitada, mas não se aplica essa ideia ao contexto da proteção das crianças e dos adolescentes. Não há proposta que evidencie a busca pelo equilíbrio entre os dois fatores, lembrando que a proposta pergunta especificamente **como** ele deve ser atingido. No fim do último parágrafo, defende-se apenas que "a democracia também promova a justiça social e a punibilidade", o que constitui uma proposta rasa e pouco concreta, sem estabelecer exatamente o que deve ser feito. A qualidade da argumentação recebeu o conceito "satisfatório" pelos mesmos motivos. Se não há proposição de ideias, não há nada de novo a se defender; portanto, a argumentação não é desenvolvida de maneira adequada, já que o conteúdo presente no texto não está a serviço da construção da argumentação.

Pelos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 1,00 MANTIDA.

Prezado(a),

Os itens considerados para avaliação foram os seguintes:

- 1) UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — não contemplado pela redação, que contém apenas três parágrafos;
 - 2) Parágrafos com no mínimo dois períodos bem-organizados — não contemplado pela redação; os dois primeiros parágrafos têm apenas um período. Isso é claramente observável pela presença de apenas um ponto-final em cada um.
 - 3) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — não contemplado. A transição do primeiro para o segundo parágrafo não é feita de maneira clara. O primeiro parágrafo termina mencionando o acesso aos meios digitais por crianças e jovens, suas consequências e a relação disso com a liberdade de expressão e a regulamentação virtual. Dessa forma, a expectativa é que o segundo parágrafo dê início à argumentação referente a esses temas. Porém, ele inicia com a citação da Modernidade Líquida de Bauman, que tem muito mais relação com o as primeiras linhas da introdução do que com as últimas (inclusive, o conectivo "Assim" passa uma falsa relação de consequência entre os parágrafos); a sensação é de que se trata de uma continuidade da introdução, já que apenas situa um panorama da sociedade moderna. Apenas as linhas 15-17 mencionam superficialmente o tema da redação, sendo que, neste ponto, já passamos da metade do texto sem a proposição de novas ideias. Isso, somado à questão da transição entre parágrafos, fere a construção esperada entre as partes do texto (como descrito no critério de Estrutura).
- Pelos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Expressão - NOTA 9,00 MANTIDA.

Prezado(a),

A expressão correta é "uma vez que"; a falta de "uma" a torna incorreta. Mesmo que certas expressões sejam de uso comum da população, isso não as torna menos inadequadas (do viés da gramática normativa).

Dessa forma, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

17 - PROTOCOLO (106724517447) - INSCRIÇÃO (1067001879072)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Prezada candidata,

Em uma redação cuja proposta dizia "**como** sopesar proteção e liberdade de expressão", entende-se que o objetivo principal do candidato deve ser propor maneiras pelas quais isso possa ser atingido. Isso ocorre somente no terceiro parágrafo da redação; nos dois anteriores, há apenas uma contextualização do problema (embora importante, tomou muito espaço do texto, cuja maior porção deveria ser destinada à defesa de novas ideias). Ao tratar das propostas, a candidata enumera "a responsabilização das plataformas por conteúdos ilícitos, a implementação de ferramentas de controle parental e políticas claras de privacidade, além de educação digital", sem trazer detalhes sobre a implementação de cada uma ("responsabilização" e "políticas claras" podem significar muitas coisas; "educação digital" é voltada para qual público? Com qual objetivo?). Devido a essas lacunas no desenvolvimento da argumentação, em especial na parte mais importante do texto, não se considerou que o texto apresenta argumentação diferenciada, necessária para o conceito Excelente.

Pelos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

18 - PROTOCOLO (106724517563) - INSCRIÇÃO (1067001857410)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, mantém-se a avaliação originalmente atribuída aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Quanto à Abordagem do Tema, embora o texto apresente relação com a proposta apresentada e mencione elementos pertinentes ao debate, a exploração temática ocorre de forma limitada, sem aprofundamento suficiente dos aspectos centrais envolvidos na discussão. As referências ao Marco Civil da Internet, ao art. 227 da Constituição Federal e aos riscos do ambiente virtual são apresentadas de forma predominantemente expositiva, sem desenvolvimento analítico capaz de ampliar a discussão proposta.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, observa-se a presença de posicionamento relacionado ao tema, porém os argumentos utilizados são desenvolvidos de forma restrita e predominantemente assertiva. As ideias apresentadas são, em grande medida, enunciadas sem demonstração suficiente das relações causais, consequências ou fundamentos que as sustentem, o que limita a consistência argumentativa do texto.

Dessa forma, verifica-se que a redação não alcança o nível de aprofundamento temático e desenvolvimento argumentativo exigido para enquadramento em faixa superior, razão pela qual são mantidas as pontuações originalmente atribuídas.

Ante o exposto, o recurso é indeferido.

Estrutura - NOTA 2,50 ALTERADA PARA 4,00.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, mantém-se a avaliação originalmente atribuída ao critério Estrutura.

Embora o texto apresente introdução, desenvolvimento e conclusão identificáveis, a avaliação desse critério não se restringe à presença formal dessas partes. Conforme os parâmetros do espelho de correção, são considerados também a organização interna dos parágrafos e a progressão articulada das ideias ao longo do texto.

Na redação avaliada, observa-se comprometimento da construção interna de parte dos parágrafos, os quais apresentam desenvolvimento argumentativo limitado e reduzida exploração das ideias neles introduzidas. Além disso, a progressão do raciocínio ocorre de forma apenas parcial, com encadeamento insuficiente entre alguns momentos da argumentação e transições que não promovem plenamente a evolução da discussão proposta.

Dessa forma, embora o texto apresente macroestrutura compatível com o gênero dissertativo-argumentativo, as limitações verificadas justificam a manutenção do conceito atribuído, razão pela qual o recurso é indeferido.

Expressão - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,50.

Após reanálise das marcações contestadas no critério Expressão, o recurso é parcialmente provido.

Quanto à marcação de ortografia na linha 2, mantém-se o apontamento realizado. Verifica-se o emprego da forma "benéficos", em desacordo com a grafia prevista na norma-padrão da língua portuguesa, sendo correta a forma "benefícios". Dessa forma, a penalização por erro ortográfico permanece.

Em relação ao apontamento de ortografia referente ao emprego do vocábulo "internet", verifica-se que a grafia com inicial minúscula é amplamente aceita pela norma culta contemporânea, não configurando erro ortográfico. Assim, a marcação é afastada.

No tocante à expressão "vertente basilar", mantém-se a marcação semântica, uma vez que a combinação vocabular empregada revela inadequação na articulação dos sentidos pretendidos no contexto.

Da mesma forma, permanece a marcação referente à expressão "excessividade de moderação", por apresentar escolha lexical inadequada ao registro formal exigido, comprometendo a precisão semântica do enunciado.

Por outro lado, afasta-se a marcação semântica incidente sobre a expressão "devida regulação do ambiente virtual", por se tratar de construção compatível com o uso formal da língua e adequada ao contexto argumentativo desenvolvido.

Dessa forma, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão das marcações indicadas nas linhas 17 e 24, devendo ser procedida a recontagem dos erros para fins de aplicação dos critérios previstos no edital.

19 - PROTOCOLO (106724517576) - INSCRIÇÃO (1067001857285)

Expressão - NOTA 10,50 ALTERADA PARA 15,00.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, verifica-se a procedência parcial das alegações.

Constatou-se que parte das ocorrências inicialmente registradas não configura desvio apto a ensejar desconto no critério Expressão, razão pela qual deixa de ser computada para fins de avaliação. Em relação aos demais apontamentos, contudo, permanecem identificáveis inadequações relativas à observância da norma-padrão da língua escrita formal, motivo pelo qual são mantidos.

Ressalta-se que a avaliação do critério Expressão considera não apenas a inteligibilidade global do texto, mas também aspectos de correção gramatical, precisão sintática, concordância e adequação formal das construções empregadas. Assim, a possibilidade de atribuição de sentido a determinado trecho não afasta, por si só, a caracterização de desvio linguístico quando constatada incompatibilidade com os parâmetros normativos adotados.

Dessa forma, o recurso é deferido parcialmente, procedendo-se à revisão das ocorrências acolhidas e à correspondente readequação da pontuação atribuída ao critério Expressão.

20 - PROTOCOLO (106724517587) - INSCRIÇÃO (1067001878169)

Conteúdo - NOTA 12,50 MANTIDA.

Prezado(a),

O texto recebeu conceito "bom" na abordagem do tema porque interpreta de forma rasa o tema proposto, apresentando poucas ideias para desenvolvê-lo. A proposta da redação era o seguinte:

"Quando se consideram os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos na internet, como sopesar proteção e liberdade de expressão no que tange à regulamentação do ambiente virtual?"

A proposta deixa claro que: 1) dentre os inúmeros possíveis problemas causados pelo ambiente virtual, o candidato deveria se ater ao recorte dos riscos que crianças e adolescentes correm na internet; 2) o objetivo da redação seria propor maneiras pelas quais equilibrar a proteção das crianças e dos adolescentes com o direito de liberdade de expressão. Ao longo do desenvolvimento, o texto faz uma longa exposição sobre riscos e problemas encontrados no mundo virtual para todos os públicos, sem se ater ao recorte solicitado pela proposta. Além disso, não propõe ideias para resolver os problemas descritos; há apenas a indicação de que "é imprescindível que ocorra a intervenção do poder público", proposta considerada rasa, sem aprofundamento do que deve ser feito. O direito de liberdade de expressão foi tratado como um empecilho que poderia ser deixado de lado sem maiores problemas, o que também demonstra um tratamento raso do tema.

O conceito "satisfatório" em qualidade da argumentação se dá justamente pela falta de ideias novas a serem defendidas. Não há de fato uma argumentação adequada, apenas uma descrição de problemas. Além disso, as ideias em cada parágrafo foram pouco desenvolvidas: algumas são mencionadas rapidamente em apenas uma frase, e logo em seguida se passa para outra ideia diferente, sem que se evidencie aprofundamento, constituindo enumeração de ideias.

Pelos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 1,00 MANTIDA.

Prezado(a),

De acordo com o edital disponibilizado para este certame, os itens de avaliação do quesito Estrutura são os seguintes:

- 1) UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — não contemplado pela redação, que contém seis parágrafos.
- 2) Parágrafos com no mínimo dois períodos bem-organizados — não contemplado pela redação; o segundo e o quarto parágrafos têm apenas um período cada.
- 3) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — não contemplado. Não há encadeamento claro entre alguns parágrafos, e as conjunções "ao passo que" e "não obstante" foram usadas de maneira equivocada, prejudicando a fluidez dos argumentos.

Assim, como o edital considera que textos que ferirem os três itens de avaliação devem receber o conceito "satisfatório", a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

21 - PROTOCOLO (106724517637) - INSCRIÇÃO (1067001867576)

Expressão - NOTA 12,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 9, existe um erro de grafia da "condinome", o qual acaba afetando a construção das linhas seguintes, especialmente a linha 12. O erro está inserido no mesmo bloco de ideias e estrutura de transição que deságua nas linhas 10, 11 e 12 ("*pelo condinome de 'avatares' [...] Trata-se do exercício...*"). Além disso, a defesa de um suposto "zeugma" na linha 12 não se sustenta formalmente, pois a repetição excessiva e imediata da

locação "por parte" ("por parte dos usuários" na linha 11 e "por parte das plataformas" na linha 12) quebra a harmonia textual e configura vício de repetição desnecessária, gerando um truncamento que afeta a clareza e a qualidade da expressão.

22 - PROTOCOLO (106724517646) - INSCRIÇÃO (1067001856995)

Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e fundamentos levantados no seu recurso, mantêm-se as avaliações originais atribuídas aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade Argumentativa.

Sobre a Abordagem do Tema, verifica-se que sua redação desenvolve a discussão pertinente ao tema proposto e permanece vinculada ao recorte temático ao longo de todo o texto, motivo pelo qual se justifica a atribuição de uma nota elevada. Entretanto, a pontuação máxima presume maior originalidade na exploração da problemática apresentada, o que não se verifica de forma suficiente na redação.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, observa-se a presença de tese, coerência interna e utilização de referências normativas pertinentes ao tema. Porém, a atribuição do conceito máximo exige argumentação diferenciada, com desenvolvimento mais aprofundado dos fundamentos apresentados e utilização de elementos de sustentação capazes de conferir maior densidade à defesa da tese. Na sua redação, embora os argumentos sejam pertinentes e guardem relação com a conclusão adotada, o desenvolvimento ocorre de forma predominantemente geral, sem alcançar o nível de aprofundamento exigido para enquadramento na faixa máxima de pontuação.

Dessa forma, conclui-se que as notas atribuídas refletem adequadamente o desempenho demonstrado pela redação nos critérios avaliados, razão pela qual o recurso é indeferido.

Estrutura - NOTA 4,00 ALTERADA PARA 5,00.

Após reanálise da redação e fundamentos levantados no seu recurso, concluiu-se pelo deferimento.

Expressão - NOTA 7,50 ALTERADA PARA 9,00.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e fundamentos levantados no seu recurso, concluiu-se pelo parcial provimento.

Linhas deferidas: 2, 4 e 15.

Quanto à marcação na linha 17, o erro, na verdade, era de ortografia (está escrito "mímica"). Peço desculpas pelo erro.

Quanto à linha 20, a construção "ficar + em + desproporcionalidade" não corresponde às formas sintáticas usualmente aceitas para expressar a ideia de excesso ou falta de proporcionalidade, produzindo uma formulação inadequada ao registro formal exigido.

23 - PROTOCOLO (106724517754) - INSCRIÇÃO (1067001857703)

Expressão - NOTA 7,50 ALTERADA PARA 9,00.

Prezado candidato Cicero Mateus,

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, a Banca Examinadora procede à revisão das marcações impugnadas.

Quanto à marcação da linha 9, referente à expressão "em observância ao princípio do melhor interesse", a Banca acolhe a argumentação apresentada pelo candidato. Embora a denominação completa consagrada na doutrina e na jurisprudência seja "princípio do melhor interesse da criança e do adolescente", a forma empregada no texto permite a identificação inequívoca do instituto jurídico mencionado, não comprometendo a precisão do sentido nem a compreensão da argumentação. Assim, a marcação é cancelada.

Em relação à linha 5, mantém-se a marcação de Semântica. O fundamento da correção não se refere à ausência do artigo definido antes da expressão "Marco Civil da Internet", mas ao conteúdo da afirmação segundo a qual o diploma legal teria estabelecido a "necessidade de ordem judicial prévia". A formulação simplifica excessivamente o regime jurídico previsto no Marco Civil da Internet, transmitindo a ideia de uma exigência geral e irrestrita de ordem judicial prévia, quando a disciplina normativa apresenta maior complexidade. Trata-se, portanto, de simplificação normativa apta a justificar a marcação efetuada.

Quanto à linha 14, mantém-se a marcação de Ortografia. O apontamento incidiu sobre a grafia empregada no trecho "exploração cinercial", forma que não corresponde à grafia correta da palavra pretendida. O recurso apresentado discute questão distinta daquela efetivamente assinalada pela correção. Permanecendo o desvio ortográfico identificado, mantém-se a ocorrência.

Em relação à linha 17, mantém-se a marcação de Semântica. O trecho "instrumento de governança" apresenta formulação excessivamente abstrata para o contexto argumentativo desenvolvido. Embora o termo "governança" seja legítimo no vocabulário jurídico e institucional, sua utilização no texto não vem acompanhada de delimitação suficiente acerca dos mecanismos ou instrumentos concretos a que se refere, o que reduz a precisão argumentativa da construção.

Por fim, quanto à linha 18, mantém-se a marcação de Morfossintaxe. O apontamento não se refere às questões levantadas no recurso, mas à construção "abusos que anonimato e a velocidade da rede potencializam". Na redação, verifica-se a ausência do artigo definido antes do substantivo "anonimato", sendo mais adequada, em conformidade com a norma-padrão, a construção "abusos que o anonimato e a velocidade da rede potencializam". Assim, permanece válida a marcação efetuada.

Diante do exposto, o recurso é deferido parcialmente, exclusivamente para cancelar a marcação referente à linha 9, mantendo-se as demais ocorrências impugnadas.

24 - PROTOCOLO (106724517810) - INSCRIÇÃO (1067001879747)

Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.

Prezada,

O texto recebeu o conceito "bom" porque a argumentação é desenvolvida com limitações. Os dois primeiros parágrafos apenas estabelecem a importância dos dois aspectos-chave da proposta: a proteção dos jovens e a liberdade de expressão — o que é importante para contextualizar o tema, mas não é o ponto principal. Apenas no terceiro parágrafo se evidencia a defesa de ideias novas; porém, a relação interna dos argumentos não é clara. O texto menciona, por exemplo, que os jovens "são expostos a riscos crescentes de violência e opressão", mas o que isso tem a ver com os "produtos nocivos" mencionados em seguida? O que são esses produtos? Que tipo de medidas será aplicado às faixas etárias e aos conteúdos inadequados (e o que caracteriza "inadequado")? A argumentação deixa muitas brechas não esclarecidas, tornando o texto vago e pouco desenvolvido.

Pelos motivos descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Prezada,

A avaliação em relação aos itens foi a seguinte:

- 1) UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — contemplado pela redação.
- 2) Parágrafos com no mínimo dois períodos bem-organizados — não contemplado pela redação; os parágrafos três e quatro têm apenas um período cada.
- 3) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — não contemplado. O terceiro parágrafo está "solto", sem que se evidencie sua relação com os anteriores por meio de conectivos; isso, somado à falta de estabelecimento adequado de relações internas dentro dele, prejudica a fluidez da argumentação.

Dessa forma, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Expressão - NOTA 4,50 ALTERADA PARA 6,00.

Prezada,

Acredito que a visualização da grade de correção esteja aparecendo com algum problema para você. Na correção, a banca não atrela as marcações a palavras ou trechos, apenas indica a linha em que o erro se encontra. Dessa forma, a maioria das marcações indicadas no recurso não está realmente atrelada às expressões mencionadas. Ainda assim, na reavaliação, a banca identificou marcação indevida na linha 4, e por isso a nota será corrigida.

Para fins de clareza, descrevo a seguir as marcações de cada linha questionada.

L02 – "juridico" sem acento.

L04 – não há problemas; marcação indevida.

L18 – "contemporâneo": o acento circunflexo está na letra errada.

L15 – "conteudos" sem acento e "faixa" grafada sem o "s" no final (como em "etárias").

L21 – acento indevido em "segurançã" e "vulneráveis" sem "L".

Dessa forma, corrige-se a quantidade de erros de 15 para 14, com a nota passando de 4,5 para 6 pontos.

25 - PROTOCOLO (106724517909) - INSCRIÇÃO (1067001868791)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O texto apresenta uma discussão excessivamente vaga, genérica e abstrata, tangenciando o núcleo central da proposta exigida. Para alcançar a nota máxima, era fundamental que a redação trouxesse densidade e contextualização prática, o que exigiria menções expressas ao amparo legislativo de proteção aos menores no ambiente virtual, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além da nomeação e especificação das plataformas digitais, redes ou canais de comunicação nos quais esse público infantojuvenil está inserido e vulnerável. Ao falar de forma superficial sobre os impactos gerais da internet e das redes sociais na vida dos "indivíduos" e das "pessoas" em termos amplos, o seu texto carece de recortes concretos e de exemplos sólidos sobre a realidade da infância conectada.

26 - PROTOCOLO (106724518021) - INSCRIÇÃO (1067001869773)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Embora o texto utilize argumentos de autoridade legítimos, como as menções aos filósofos iluministas Rousseau e John Locke, esses repertórios funcionam de maneira genérica sobre o direito à liberdade, falhando em se conectar diretamente ao recorte temático específico exigido. Para alcançar o desempenho excelente, seria necessário introduzir referências legislativas e técnicas diretamente ligadas à proteção infantojuvenil no ambiente virtual, tais como o ECA Digital ou a "Lei Felca", além de nomear as ferramentas e plataformas digitais onde essa intervenção e regulação se fazem urgentemente necessárias.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O erro recorrente de aglutinar palavras e omitir o espaçamento obrigatório após a pontuação (como visto em "*humanidade.Nesse*" na linha 2, "*expressão.Contudo*" na linha 5, "*tema.Por*" na linha 15, e "*direito.Portanto*" nas linhas 24-25) acabou prejudicando a legibilidade e truncando o fluxo de leitura do texto, bem como a fluidez da progressão textual.

Expressão - NOTA 12,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Existe a ausência absoluta de espaçamento obrigatório após os sinais de pontuação. Nas linhas indicadas pelo recurso (1, 9, 18 e 25), bem como em outros pontos da folha de respostas, existe uma aglutinação das palavras à vírgula ou ao ponto final (escrevendo, por exemplo, "Rousseau,renunciar" na linha 1, "Primeiramente,traz-se" na linha 9, "Depois,afirma-se" na linha 18 e "Portanto,infere-se" na linha 25), o que configura erro formal de microtextualidade e ortografia segundo a norma culta. Além disso, a alegação de "função estilística" para a vírgula da linha 11 não se sustenta, pois a estrutura "comunitário,quanto no universo" além de pecar pelo mesmo erro de falta de espaço, fragmenta indevidamente uma correlação aditiva/comparativa integradora ("tanto no meio familiar [...] quanto no universo"), não restando dúvidas de que os descontos aplicados pela banca examinadora refletem critérios puramente objetivos e gramaticais.

27 - PROTOCOLO (106724518022) - INSCRIÇÃO (1067001860672)

Expressão - NOTA 7,50 ALTERADA PARA 10,50.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, verifica-se que parte das ocorrências questionadas comporta revisão, por se referirem a construções passíveis de interpretação gramatical aceitável no contexto em que foram empregadas.

Embora o candidato apresente justificativas para determinadas escolhas linguísticas, a avaliação do critério Expressão considera não apenas a possibilidade de interpretação semântica dos trechos, mas também aspectos de correção gramatical, paralelismo sintático, precisão vocabular e adequação à escrita formal. Em algumas passagens, ainda que a intenção comunicativa possa ser inferida, a construção adotada produz ambiguidades, relações sintáticas deficientes ou soluções linguísticas menos adequadas à norma-padrão, razão pela qual parte das marcações foi mantida.

Contudo, permanecem mantidas as marcações relativas a inadequações de natureza ortográfica e sintática que comprometem a precisão, o paralelismo estrutural ou a clareza da construção frasal, em desacordo com as exigências da norma-padrão da língua escrita formal (L05, L07, L15, L21, L22, L25, L30). Ressalta-se que a mera possibilidade de atribuição de sentido ao trecho ou a intenção expressiva do autor não afastam, por si só, a caracterização de desvios quando a formulação adotada apresenta inadequação em relação aos parâmetros linguísticos utilizados na avaliação.

Ademais, em relação a determinadas passagens apontadas no recurso, verifica-se que os argumentos apresentados não afastam os fundamentos que justificaram as marcações originalmente realizadas, uma vez que permanecem identificáveis problemas de estruturação sintática, paralelismo ou escolha vocabular incompatíveis com o grau de formalidade exigido pela proposta.

Dessa forma, o recurso é deferido parcialmente, com a exclusão apenas das ocorrências consideradas compatíveis com a norma-padrão após nova análise, procedendo-se à correspondente revisão da pontuação do critério Expressão.

28 - PROTOCOLO (106724518023) - INSCRIÇÃO (1067001857799)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados no recurso, não se identificam elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída ao critério Qualidade da Argumentação.

Ressalta-se que os critérios "Abordagem do Tema" e "Qualidade da Argumentação" avaliam aspectos distintos da produção textual. Enquanto o primeiro se refere à adequação e ao desenvolvimento do tema proposto, o segundo considera a consistência, o aprofundamento, a articulação e a capacidade persuasiva dos argumentos utilizados para sustentar a tese defendida.

A redação demonstrou excelente compreensão do tema e adequada delimitação da discussão proposta, motivo pelo qual recebeu a pontuação máxima no critério Abordagem do Tema. Entretanto, a atribuição da nota máxima em Qualidade da Argumentação exige desenvolvimento argumentativo de excelência, com maior aprofundamento analítico e exploração das relações entre os argumentos apresentados e a tese defendida.

Embora o texto apresente argumentos pertinentes e coerentes com a proposta temática, a fundamentação desenvolvida não alcança o grau de elaboração necessário para a atribuição da pontuação máxima nesse critério, razão pela qual foi classificado como "Muito Bom".

Dessa forma, mantém-se a avaliação originalmente atribuída, sendo o recurso indeferido.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, não se identificam elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída ao critério Estrutura.

Cumprido salientar que a avaliação da estrutura textual não se restringe à quantidade de parágrafos ou à simples presença de introdução, desenvolvimento e conclusão. O critério considera, entre outros aspectos, a organização global do texto, a progressão das ideias, a articulação entre os parágrafos e a consistência da construção argumentativa.

A redação avaliada apresenta estrutura adequada ao gênero dissertativo-argumentativo, razão pela qual recebeu a classificação "Muito Bom". Todavia, a atribuição da nota máxima exige desempenho plenamente destacado em todos os elementos estruturais previstos no espelho de correção.

Embora o texto demonstre boa organização e abordagem pertinente do tema, a banca não identificou características que justificassem sua reclassificação para o nível máximo de desempenho no critério em questão.

Dessa forma, mantém-se a avaliação originalmente atribuída, razão pela qual o recurso é indeferido.

29 - PROTOCOLO (106724518036) - INSCRIÇÃO (1067001866197)

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O texto tem um erro estrutural no título, que apresenta uma truncagem física e erro de grafia por incompletude ("uma pond"). Além disso, a macroestrutura do texto padece de uma quebra excessiva e fragmentada das ideias em muitos parágrafos de tamanho reduzido e irregular. Ao dividir o texto em cinco blocos pequenos (alguns com escassas 3 ou 4 linhas), a progressão textual e o encadeamento lógico acaba sendo prejudicado, visto que cada argumento não é devidamente aprofundado. Essa pulverização de blocos informativos e a falha na delimitação dos parágrafos de desenvolvimento quebram a simetria exigida pelo edital.

Expressão - NOTA 12,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 7, a expressão "conforme pesquisas" não funciona como aposto explicativo, mas sim como uma oração subordinada adverbial conformativa intercalada que foi pontuada incorretamente, deixando o sujeito "crianças e adolescentes" separado de seu verbo "possuem" por apenas uma vírgula isolada (vício que quebra a estrutura sintática). Na linha 14, o trecho "bem como a liberdade da plataforma na conformação dos seus negócios" constitui uma locução aditiva de valor coordenativo que liga os elementos do conflito jurídico, não configurando hipótese de aposto explicativo isolável por vírgulas. Por fim, na linha 17, existe um desvio morfossintático e de propriedade vocabular ao grafar a locução verbal "não há que se falar na existência", em que o uso do conectivo "na" (em + a) gera uma inadequação de regência e de emprego de classes gramaticais diante do substantivo "existência", rompendo com o padrão culto exigido.

30 - PROTOCOLO (106724518037) - INSCRIÇÃO (1067001877740)**Conteúdo - NOTA 5,00 ALTERADA PARA 10,00.**

Prezado(a),

A banca acolhe o recurso, pois de fato houve equívoco na marcação do conceito. A avaliação foi de que a redação tangenciou o tema, pois, apesar de os elementos da regulamentação digital e da proteção às crianças e aos adolescentes terem sido abordados, a questão da liberdade de expressão não é levada em conta da maneira que o tema solicita. Não se evidenciam novas ideias para resolver o problema (apenas se menciona uma já aplicada, o ECA digital) e o último parágrafo traz apenas uma conclusão genérica sobre o assunto. Por esses motivos, o conceito adequado seria o "satisfatório", aplicado em textos que tangenciam a proposta. Peço desculpas pelo equívoco e realizei, portanto, a alteração da nota.

Estrutura - NOTA 1,00 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

De acordo com o edital disponibilizado para este certame, os itens de avaliação do quesito Estrutura são os seguintes:

- 1) UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — não contemplado pela redação, que contém seis parágrafos;
- 2) Parágrafos com no mínimo dois períodos bem-organizados — não contemplado pela redação; os parágrafos quatro, cinco e seis têm apenas um período cada.
- 3) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — não contemplado; a relação de um parágrafo para o outro e o encadeamento de ideias não ficam claros em alguns momentos. Por exemplo: não há relação direta entre a descrição do ECA digital e a conclusão de que "resta evidente a urgência da proteção de menores". Além disso, a fluidez de argumentos não é alcançada devido ao fato de o texto ter tangenciado o tema proposto.

Dessa forma, como descrito no edital, a redação que ferir os três itens de avaliação deverá receber conceito "satisfatório". Assim, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

31 - PROTOCOLO (106724518042) - INSCRIÇÃO (1067001875528)**Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.**

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados em recurso, mantém-se a avaliação originalmente atribuída ao critério Qualidade da Argumentação.

Reconhece-se que o texto apresenta argumentação consistente, pertinente ao tema e apoiada em referências jurídicas adequadas, razão pela qual foi enquadrado em nível elevado de desempenho. A redação demonstra compreensão da tensão existente entre a proteção de crianças e adolescentes e a preservação da liberdade de expressão, além de mobilizar conceitos compatíveis com a discussão proposta.

Entretanto, a atribuição do conceito máximo pressupõe não apenas a presença de referências normativas e princípios jurídicos pertinentes, mas também elevado grau de aprofundamento analítico, desenvolvimento argumentativo mais robusto e exploração detalhada das implicações decorrentes das posições defendidas.

No texto avaliado, embora haja menção a conceitos como proteção integral, proporcionalidade e controle jurídico, tais elementos são apresentados de forma sintética, sem desenvolvimento suficiente para caracterizar nível de excelência argumentativa. A sustentação da tese mostra-se adequada e consistente, porém sem o aprofundamento esperado para o enquadramento no conceito máximo da escala avaliativa.

Dessa forma, permanece mantido o conceito originalmente atribuído ao critério Qualidade da Argumentação.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados em recurso, mantém-se a avaliação atribuída ao critério Estrutura.

Reconhece-se que o texto apresenta introdução, desenvolvimento e conclusão identificáveis, em conformidade com o gênero dissertativo-argumentativo. Contudo, a atribuição da pontuação máxima nesse critério pressupõe não apenas a presença das partes constitutivas do texto, mas também sua organização formal e aproveitamento adequado do espaço de escrita disponibilizado.

No caso em análise, observa-se a utilização de linhas integralmente em branco para a separação dos parágrafos, procedimento que compromete a distribuição do conteúdo ao longo da folha de redação e afeta a organização estrutural global do texto. Embora tal ocorrência não descaracterize o gênero nem inviabilize a compreensão da produção, impede o enquadramento no nível máximo previsto para o critério.

Dessa forma, permanecem mantidos os parâmetros originalmente adotados para a avaliação da Estrutura.

Expressão - NOTA 6,00 ALTERADA PARA 9,00.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados em recurso, verifica-se que parte das ocorrências questionadas comporta revisão.

Quanto às marcações de Morfossintaxe, acolhem-se parcialmente as alegações referentes às linhas 20, 22 e 24, por se tratarem de construções compatíveis com o padrão formal da língua e passíveis de sustentação gramatical. As respectivas ocorrências deixam, portanto, de ser computadas. Por outro lado, mantêm-se as marcações das linhas 04 e 25. Na linha 04, a construção empregada apresenta inadequação na relação sintática estabelecida pelo segmento explicativo utilizado após a enumeração. Na linha 25, verifica-se problema de concordância na oração relativa introduzida por "que", cuja forma verbal não se harmoniza adequadamente com o termo retomado.

Em relação às ocorrências de Pontuação (linhas 07 e 17), a análise confirma a existência de inadequações na estruturação do período, razão pela qual as marcações permanecem mantidas.

Dessa forma, o recurso é deferido parcialmente, com revisão apenas das ocorrências indicadas nas linhas 20, 22 e 24, procedendo-se à correspondente readequação da pontuação do critério de Expressão.

32 - PROTOCOLO (106724518043) - INSCRIÇÃO (1067001877419)**Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.**

Prezado(a) candidato(a),

A banca considerou que a redação em questão tangenciou o tema indicado pelo certame. A proposta era a seguinte:

"Quando se consideram os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos na internet, como sopesar proteção e liberdade de expressão no que tange à regulamentação do ambiente virtual?"

Ou seja: no amplo debate relacionado à liberdade de expressão no ambiente virtual, a proposta situa a questão em um recorte específico, o dos riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos. Isso era parte essencial do tema e deveria ter sido abordado. Quando se considera esse contexto, "proteção" passa a se relacionar a esse público que deve, de acordo com a legislação brasileira, receber proteção integral. Apesar disso, como a redação abordou os assuntos de liberdade de expressão e regulamentação digital, a banca optou por considerar apenas tangenciamento, e não fuga completa ao tema (que receberia nota zero). Porém, cabe destacar que a redação não traz ideias novas para resolver a questão, apenas indica que a regulamentação é devida – sendo que a proposta pergunta explicitamente *como* equilibrar a liberdade de expressão e a proteção. Assim, mesmo se fosse desconsiderado o tangenciamento ao tema, a nota provavelmente se manteria a mesma, ou muito parecida. Pelos motivos acima expostos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 1,00 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

A banca considerou que a redação tangenciou o tema (por motivos que serão explicados no critério de Conteúdo). Por essa razão, descontou-se nota do critério de Estrutura, que considera, como descrito no edital, a adequação ao tema. Assim, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

33 - PROTOCOLO (106724518044) - INSCRIÇÃO (1067001866123)

Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

No segundo parágrafo de desenvolvimento (linhas 21-25), há menção ao filósofo Karl Popper que suas ideias estão "imbuídas na normativa jurídica do Brasil". Todavia, no seguir do texto, como tal autor está de fato imbuído nas normas do Brasil ou onde nelas suas ideias estão não é explorada por completo (por exemplo, na proibição do discurso de ódio pela jurisprudência do STF ou no próprio texto constitucional). Assim, o conceito fica solto, funcionando apenas como um adorno decorativo e não como um argumento sólido.

No parágrafo de conclusão (linhas 26-30), o texto falha ao propor soluções para o problema, demonstrando falta de objetividade prática. Exigir a fiscalização de uma norma sem apontar quem deve fiscalizar (O Ministério Público? O Poder Judiciário? Conselhos Tutelares? Uma nova agência reguladora?) e como isso deve ser feito esvazia o caráter resolutivo do texto. A redação limita-se a dizer que "algo deve ser feito".

Nas linhas finais, por exemplo, sugere-se "fiscalizar o pluralismo democrático através da cooperação". Contudo, é necessário explicar quem estaria cooperando para fazer tal tarefa e, para deixar mais claro a sentença, qual pluralismo democrático (os direitos dos jovens, por exemplo).

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Nas primeiras 20 linhas existe a apresentação do tema e o primeiro argumento. Contudo, na conclusão existe uma pressa e falta de profundidade no desenvolvimento das primeiras ideias e sobre como de fato fazer o sopesamento dos direitos, bem como quem e quais ferramentas legais ou pessoais deveriam ser utilizadas para tal tarefa.

Expressão - NOTA 9,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 12, onde há o trecho "...deve responsabilizar as empresas de tecnologia e "big techs", por exposição...", existe um erro de sintaxe/pontuação. Há uma vírgula isolando o complemento do verbo (ou separando o objeto direto de um termo integrante). Quem responsabiliza, responsabiliza alguém por alguma coisa. A estrutura "deve responsabilizar as empresas [...] por exposição" não pode ser cortada por aquela vírgula após "big techs". Trata-se de uma separação indevida de termos integrantes da oração.

Ademais, com relação à linha 14, o período carrega um erro de estruturação sintática. A expressão "seja por ação ou omissão em suas plataformas" funciona como uma oração coordenada alternativa explicativa. Ao emendar imediatamente com "A jurisprudência..." na mesma linha sem a devida coesão de ponto final ou transição harmônica, o período acabou ficando menos orgânico. Logo na linha 11, existe outro erro de sintaxe: "A regulamentação das redes e da internet, deve responsabilizar...". Aqui, há a separação do sujeito do verbo por vírgula.

34 - PROTOCOLO (106724518046) - INSCRIÇÃO (1067001857353)

Conteúdo - NOTA 15,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, mantêm-se as avaliações originalmente atribuídas aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Quanto à Abordagem do Tema, verifica-se que a redação aborda aspectos pertinentes à problemática proposta e apresenta referências relacionadas ao tema, tais como a proteção de crianças e adolescentes, a liberdade de expressão, a atuação das plataformas digitais e a legislação aplicável. Todavia, a mera menção a tais elementos não é suficiente para caracterizar abordagem abrangente e consistente. Os tópicos introduzidos são desenvolvidos de forma sucinta, sem aprofundamento compatível com os níveis superiores previstos no espelho de correção.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, observa-se a presença de tese identificável e argumentos relacionados ao tema. Entretanto, a argumentação apresentada permanece limitada em seu desenvolvimento, com reduzida exploração das ideias introduzidas e dos fundamentos mencionados. Embora sejam citadas referências jurídicas e exemplos pertinentes, elas são predominantemente utilizadas como menções ilustrativas, sem análise ou aprofundamento suficientes para caracterizar argumentação diferenciada ou plenamente desenvolvida.

Dessa forma, conclui-se que a redação demonstra domínio satisfatório do tema e da construção argumentativa, mas não atinge o grau de abrangência, aprofundamento e desenvolvimento exigido para enquadramento em níveis superiores de avaliação.

Ante o exposto, o recurso é indeferido.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Embora o seu texto apresente mecanismos de coesão entre os parágrafos e progressão temática identificável, a atribuição de conceito superior exige o cumprimento dos requisitos expressamente previstos no espelho de correção.

No caso da redação avaliada, observa-se que a paragrafação adotada resulta em excessiva fragmentação do texto, com a maioria dos parágrafos sendo constituídos por apenas um período. Tal característica impede o atendimento pleno do item referente à apresentação interna dos parágrafos, tendo em vista que o espelho exige, para cada parágrafo, no mínimo dois períodos bem organizados e com adequado estabelecimento de relações internas.

Além disso, a estrutura global do texto não atende integralmente ao modelo previsto no espelho. Assim, embora haja articulação entre ideias desenvolvidas, verifica-se inadequação em dois dos três itens previstos para o critério Estrutura, razão pela qual a pontuação original será mantida.

Expressão - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,50.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, concluiu-se pelo seu parcial provimento.

Inicialmente, cumpre destacar que o emprego da barra inclinada em documentos normativos ou explicativos, como, por exemplo, na expressão "maiúsculas/minúsculas" constante do edital, possui finalidade metalinguística e distinta daquela observada em textos dissertativo-argumentativos. Nesse gênero textual, espera-se que as relações sintáticas e semânticas entre os termos sejam expressamente explicitadas, motivo pelo qual o uso da barra não constitui, por si só, paradigma para a redação produzida pelo candidato.

Quanto às marcações da linha 2, mantém-se a avaliação originalmente realizada. A expressão "poder/negócios" não estabelece de forma clara a relação pretendida entre os termos empregados, gerando imprecisão semântica e exigindo do leitor a reconstrução de sentidos que deveriam estar explicitados no texto.

Em relação à linha 4, mantém-se a marcação de morfossintaxe, uma vez que a barra substitui elemento de coordenação que deveria estar expresso no período, comprometendo a adequada articulação sintática entre os termos. Mantém-se também a marcação de pontuação, em razão da ausência das vírgulas que deveriam isolar a expressão intercalada "em grande parte" no trecho "hoje em grande parte situa-se". Após reavaliação, entretanto, concluiu-se pelo deferimento da marcação semântica anteriormente realizada nessa linha.

Quanto à linha 14, verificou-se que a construção empregada não configura inadequação suficiente para justificar a manutenção da marcação originalmente realizada, razão pela qual o apontamento é excluído.

No tocante à linha 21, mantém-se a marcação de morfossintaxe. As expressões "crianças/adolescentes" e "prevenção/controle" substituem relações sintáticas que deveriam estar explicitadas no texto, deixando ao leitor a tarefa de reconstruir conexões lógicas que, no gênero dissertativo-argumentativo, devem ser claramente expressas. Por outro lado, constatou-se equívoco quanto à marcação semântica realizada nessa linha, motivo pelo qual o apontamento é excluído.

Por fim, mantém-se a marcação da linha 24. O apontamento decorre da grafia inadequada da expressão "eca digital", uma vez que a referência correta exige o emprego da sigla em letras maiúsculas, conforme a forma consagrada de identificação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão das marcações indicadas nas linhas 4 e 21 (semântica) e na linha 14, permanecendo inalterados os demais apontamentos.

35 - PROTOCOLO (106724518049) - INSCRIÇÃO (1067001859780)

Conteúdo - NOTA 15,00 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

Estrutura - NOTA 1,00 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

Expressão - NOTA 0,00 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

36 - PROTOCOLO (106724518050) - INSCRIÇÃO (1067001867008)

Expressão - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 20 há erro no uso de minúscula em "judiciário" (instituição pública/Poder do Estado). Ademais, o bloco sintático imediato (linha 21) carrega um erro de ortografia ("Cosntitucionlidade"). Na linha 29, por sua vez, há um erro de sintaxe (presença de vírgula proibida separando o sujeito do predicado) e um erro de morfossintaxe (falha de concordância nominal de gênero, pois escreveu-se "absoluto" referindo-se a "liberdade").

37 - PROTOCOLO (106724518051) - INSCRIÇÃO (1067001866529)

Expressão - NOTA 13,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 10, o uso de "se espraíaram" gera inadequação semântica e truncamento ao se conectar vagamente a "gerando desinformação". Na linha 15, a locução "à guisa de" significa "à maneira de" ou "em vez de", configurando um erro grave de propriedade vocabular ao tentar usá-la como conector de exemplificação para as redes TikTok e Instagram. Na linha 22, a expressão metafórica "beleza fria" carece de clareza e foge inteiramente da impessoalidade e do rigor terminológico exigidos no texto dissertativo. Por fim, na linha 25, a locução "Assim mesmo" introduz uma ideia de concessão mal articulada que sabota a coesão do parágrafo, o qual ainda apresenta desvios graves no entorno, como a incorreção ortográfica em "exarcerbam" (linha 19).

38 - PROTOCOLO (106724518052) - INSCRIÇÃO (1067001876421)

Conteúdo - NOTA 12,50 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

Nesta redação, o principal problema foi a falta de uma linha argumentativa clara, de forma que o leitor entenda o que está sendo defendido. Isso aconteceu principalmente porque grande parte do texto é formada por mera exposição de fatos já conhecidos. Faça um breve resumo a seguir.

Primeiro parágrafo: apenas expõe a problemática do tema da redação.

Segundo parágrafo: **defende** que a prioridade deve ser a proteção dos mais vulneráveis; **defende** a responsabilização da plataforma e de quem compartilhou conteúdos que violam os direitos, divulgam imagens e ferem a dignidade das crianças (bom parágrafo, mas não define adequadamente o que quer dizer com "responsabilização", ou seja, o leitor não entende com clareza o que você defende que aconteça. Multas? Investigação criminal?).

Terceiro parágrafo: expõe que a regulamentação deve levar em conta a liberdade de expressão. Expõe a existência de temor em relação a essa liberdade ser silenciada (que já é inerente ao tema que diz "como sopesar proteção e liberdade de expressão", pois, se é necessário encontrar um equilíbrio, quer dizer que uma obstrui a outra de alguma forma; também já aparece no texto de apoio. É um parágrafo que deveria ser do desenvolvimento da argumentação, mas que não apresenta nem desenvolve nenhuma ideia nova. Não apresenta alternativas para evitar que a liberdade seja silenciada).

Quarto parágrafo: defende responsabilidade (genérico) e uso de textos jurídicos já há muito estabelecidos (ideia genérica: seguir fazendo o que já está se fazendo). Defende seguir o devido processo legal (sem originalidade) com medidas que equilibrem os dois lados (sem dizer como).

Levando essa análise em consideração, foi atribuído o conceito "bom" à abordagem do tema (falta de originalidade, apresentação de poucas ideias novas e pouco aprofundamento) e "satisfatório" à qualidade da argumentação (a tese defendida não é clara; boa parte da redação não tem argumentos, constituindo enumeração de ideias, e os que existem são pouco desenvolvidos). Dessa forma, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

39 - PROTOCOLO (106724518053) - INSCRIÇÃO (1067001859405)

Expressão - NOTA 4,50 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados no recurso, conclui-se pelo seu parcial provimento.

Quanto à marcação de morfossintaxe da linha 8, mantém-se o apontamento realizado, porque a inadequação observada decorre da construção sintática empregada na sequência "como pedofilia, por meio de pedófilos, os quais acessam plataformas...", em que os elementos do período são articulados de forma imprecisa, comprometendo a organização sintática da informação e a adequada relação entre os termos da oração. Desse modo, a marcação não se fundamenta em eventual erro de concordância, regência ou crase, mas na estruturação morfossintática do período, que não atende plenamente ao padrão formal exigido na avaliação.

Em relação à linha 13, mantém-se a marcação semântica, uma vez que a referência empregada sobre o cão Orelha não apresenta relação suficientemente clara com a discussão desenvolvida, prejudicando a pertinência do exemplo utilizado para sustentar a argumentação.

No tocante à linha 23, procede a irresignação do candidato. Após nova análise, não se verifica inadequação morfossintática suficiente para justificar a manutenção da marcação originalmente realizada, razão pela qual o apontamento é excluído.

Quanto à linha 30, mantém-se a marcação semântica, tendo em vista a inadequação da construção empregada para expressar a relação entre os responsáveis e os conteúdos acessados pelos filhos, o que afeta a precisão da ideia veiculada.

Dessa forma, após nova análise da redação, conclui-se pela manutenção das marcações realizadas e, conseqüentemente, pelo indeferimento do recurso.

40 - PROTOCOLO (106724518055) - INSCRIÇÃO (1067001859609)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, mantém-se a avaliação originalmente atribuída ao critério Qualidade da Argumentação.

Verifica-se que a redação apresenta tese identificável, adequada articulação das ideias e argumentos pertinentes ao tema proposto, aspectos que justificaram a atribuição de conceito elevado nesse critério.

Todavia, conforme os parâmetros estabelecidos no espelho de correção, a atribuição do conceito máximo exige não apenas clareza na apresentação da tese, mas também argumentação diferenciada, sustentada por fundamentação consistente e suficientemente desenvolvida.

Na redação avaliada, embora os argumentos guardem relação com a tese defendida, parte deles é desenvolvida de forma genérica, sem aprofundamento suficiente ou apoio em repertórios, dados, fatos ou referências que permitam caracterizar o nível de excelência previsto para o critério. Dessa forma, verifica-se a existência de limitações no desenvolvimento argumentativo que impedem o enquadramento na faixa máxima de pontuação.

Assim, conclui-se que a nota atribuída ao critério Qualidade da Argumentação encontra-se adequada aos parâmetros definidos no edital, razão pela qual o recurso é indeferido.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados no recurso, mantém-se a avaliação originalmente atribuída ao critério Estrutura.

Embora o texto apresente organização compatível com o gênero dissertativo-argumentativo, com introdução, desenvolvimento e conclusão identificáveis, a atribuição da pontuação máxima exige o atendimento pleno dos três itens previstos no espelho de correção.

Na redação avaliada, verifica-se que a introdução não apresenta o grau de desenvolvimento esperado para caracterização de um parágrafo robusto, conforme exigido pelo critério de estrutura. Ademais, observa-se que um dos parágrafos de desenvolvimento não atende integralmente ao requisito de apresentação interna dos parágrafos, uma vez que não apresenta o mínimo de dois períodos bem organizados previsto no espelho de correção.

Por outro lado, reconhece-se a existência de adequada articulação entre os parágrafos e progressão lógica das ideias desenvolvidas, aspecto que foi devidamente considerado na atribuição da pontuação.

Dessa forma, conclui-se que a avaliação originalmente atribuída encontra-se adequada aos parâmetros estabelecidos no edital, razão pela qual o recurso é indeferido.

Expressão - NOTA 7,50 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída ao critério Expressão.

Ressalta-se que a avaliação desse critério é realizada de forma autônoma, considerando especificamente aspectos relacionados à semântica, morfossintaxe, ortografia e pontuação, conforme previsto no edital. Assim, a qualidade argumentativa do texto, embora relevante para outros critérios de avaliação, não afasta a incidência de desvios linguísticos passíveis de apontamento no critério Expressão. As marcações realizadas decorreram da identificação de inadequações formais distribuídas ao longo do texto, observados os parâmetros estabelecidos no espelho de correção. Após nova análise da redação, verificou-se que os apontamentos efetuados permanecem compatíveis com os critérios adotados pela banca avaliadora. Dessa forma, não se constatam elementos que justifiquem a revisão da contagem de erros ou a alteração da nota atribuída ao critério Expressão. Ante o exposto, o recurso é indeferido.

41 - PROTOCOLO (106724518056) - INSCRIÇÃO (1067001860597)

Expressão - NOTA 6,00 ALTERADA PARA 12,00.

Após reanálise da redação e dos argumentos apresentados pelo recorrente, o recurso é conhecido e parcialmente provido. Quanto à marcação de erro morfossintático na linha 2, verifica-se que a construção "tornou-se relevante no Brasil" encontra-se em conformidade com a norma-padrão, razão pela qual a marcação é afastada. Em relação à linha 4, mantém-se a marcação de pontuação, uma vez que a intercalação da expressão "a priori" não foi adequadamente delimitada, resultando em inadequação na organização dos sinais de pontuação do período. No que se refere à linha 8, constata-se que o emprego do advérbio "decerto" está adequado ao contexto sintático, motivo pelo qual a marcação de morfossintaxe é excluída. Na linha 10, afasta-se a marcação de morfossintaxe, por não se identificar desvio dessa natureza. Contudo, permanece a marcação de pontuação, visto que o termo intercalado "inclusive" não foi corretamente isolado. Quanto à linha 11, mantém-se a marcação de morfossintaxe. A construção com o pronome relativo "que" produz inadequação referencial, comprometendo a relação sintática estabelecida no período. Em relação à linha 16, afasta-se a marcação de morfossintaxe, tendo em vista que a regência verbal empregada encontra respaldo no uso culto da língua. No tocante à linha 23, permanece a marcação de morfossintaxe, pois a construção "mas inicial para o mérito da discussão" apresenta inadequação estrutural na articulação do predicativo com os demais elementos do período. Quanto à linha 25, mantém-se as duas marcações de morfossintaxe. O sujeito composto "a legislação e jurisprudência" exige concordância verbal e nominal no plural, o que não ocorre na redação apresentada. Em relação à linha 27, afasta-se a marcação de morfossintaxe, por se reconhecer a legitimidade da correlação "tanto... como...". Quanto às linhas 29 e 30, não se verifica desvio morfossintático nas construções empregadas, motivo pelo qual as respectivas marcações são excluídas. Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão das marcações de morfossintaxe das linhas 2, 8, 10, 16, 27, 29 e 30, permanecendo inalteradas as demais marcações realizadas na correção.

42 - PROTOCOLO (106724518062) - INSCRIÇÃO (1067001869991)

Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),
A fundamentação do texto é generalista, falhando em trazer a solidez exigida para uma pontuação máxima. Embora mencione de forma teórica a necessidade de harmonização entre a liberdade de expressão e a proteção de grupos vulneráveis, faltaram exemplos específicos e práticos diretamente relacionados ao sopesamento de direitos infantojuvenis na Internet. Para que a argumentação fosse considerada excelente, seria indispensável a menção a dispositivos legais concretos que regulam essa proteção (como o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, ou legislações correlatas), além da especificação clara de quais lugares, canais ou plataformas digitais deveriam sofrer essa fiscalização e, crucialmente, de como essa auditoria deveria ser executada na prática. Ao limitar-se a sugerir genericamente a imposição de "deveres de transparência" e "políticas públicas" sem detalhar os agentes e os mecanismos de ação, o texto carece de sustentação factual e empírica.

43 - PROTOCOLO (106724518063) - INSCRIÇÃO (1067001875974)

Expressão - NOTA 9,00 ALTERADA PARA 12,00.

Prezada candidata,

Após reanálise da redação e do fundamento do seu recurso, concluiu-se pelo seu deferimento, excluindo a marcação da linha 13.

44 - PROTOCOLO (106724518066) - INSCRIÇÃO (1067001878959)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

O tema da redação era o seguinte:

"Quando se consideram os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos na internet, como sopesar proteção e liberdade de expressão no que tange à regulamentação do ambiente virtual?"

O que a proposta pede, dessa forma, é que: 1) o candidato se atenha, dentre todas as possíveis temáticas relacionadas ao ambiente virtual e aos problemas ou benefícios que ela pode trazer, aos riscos que crianças e adolescentes correm na internet; e 2) considere os aspectos de *proteção e liberdade de expressão* e ofereça ideias de maneiras pelas quais podemos equilibrá-los (ou seja: é importante que eles sejam equilibrados). Entende-se que há um problema a ser resolvido, e espera-se que o candidato proponha soluções que atendam aos critérios descritos.

Nos três primeiros parágrafos da redação, nenhuma ideia de como resolver o problema foi desenvolvida. Esses parágrafos apenas descrevem um panorama da situação. Não são argumentos, pois não defendem uma ideia que está sendo apresentada. O único momento em que uma ideia parece ser introduzida é no último parágrafo, porém de forma completamente vaga ("continuar criando leis"). Em nenhum momento a questão de como a proteção às crianças e aos adolescentes se choca com a liberdade de expressão é desenvolvida. Dessa forma, a banca considera que a redação tangenciou o tema, e por isso mantém a nota originalmente atribuída.

45 - PROTOCOLO (106724518067) - INSCRIÇÃO (1067001875680)**Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.**

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados pela recorrente, não se identificam elementos que justifiquem a alteração das notas atribuídas aos critérios "Abordagem do Tema" e "Qualidade da Argumentação".

Quanto à Abordagem do Tema, verifica-se que a candidata desenvolveu discussão pertinente ao tema proposto, mantendo-se dentro do recorte temático e demonstrando adequada compreensão da problemática apresentada. Tais aspectos justificaram a atribuição do conceito "Muito Bom". Entretanto, a atribuição do conceito máximo pressupõe exploração mais ampla e aprofundada dos múltiplos aspectos envolvidos na discussão proposta, circunstância não verificada em grau suficiente na redação avaliada.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, observa-se a presença de tese identificável, coerência interna e adequada articulação entre as ideias apresentadas. Todavia, a avaliação desse critério considera também o grau de aprofundamento analítico, a consistência da fundamentação e a capacidade de desenvolvimento dos argumentos empregados. Na redação em análise, embora os argumentos sejam pertinentes ao tema, seu desenvolvimento ocorre de forma predominantemente geral, sem aprofundamento suficiente para caracterizar desempenho enquadrável no conceito máximo previsto pelo espelho de correção.

Dessa forma, conclui-se que as pontuações atribuídas refletem adequadamente o desempenho demonstrado pela candidata, motivo pelo qual o recurso é indeferido.

46 - PROTOCOLO (106724518072) - INSCRIÇÃO (1067001857143)**Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.**

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, não se verificam elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída aos critérios contestados.

Quanto ao critério Estrutura, embora o texto apresente introdução, desenvolvimento e conclusão, a avaliação considera não apenas a presença formal dessas partes, mas também a progressão das ideias, a articulação entre os parágrafos e a construção global do raciocínio. Na redação em análise, observa-se desenvolvimento argumentativo limitado, com retomada de ideias já apresentadas e aprofundamento restrito da discussão proposta, circunstâncias que fundamentam a pontuação originalmente atribuída.

No que se refere ao critério Qualidade da Argumentação, verifica-se a apresentação de tese pertinente ao tema e de referências compatíveis com a discussão proposta. Contudo, os argumentos empregados são desenvolvidos de forma predominantemente expositiva, com reduzido aprofundamento analítico e limitada exploração das relações entre as premissas apresentadas e a conclusão defendida. A simples menção a fundamentos jurídicos e sociais, por si só, não enseja atribuição de pontuação superior, sendo considerada também a consistência, a densidade e a capacidade persuasiva da argumentação desenvolvida.

Dessa forma, após nova análise da redação, conclui-se que a nota atribuída aos critérios Estrutura e Qualidade da Argumentação encontra-se adequada aos parâmetros estabelecidos no espelho de correção, motivo pelo qual o recurso é indeferido.

47 - PROTOCOLO (106724518074) - INSCRIÇÃO (1067001878963)**Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.**

Prezada candidata,

Conforme consta no edital deste certame, os candidatos não devem se identificar no corpo do recurso, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Dessa forma, a banca mantém a nota originalmente atribuída.

Expressão - NOTA 12,00 MANTIDA.

Prezada candidata,

Conforme consta no edital deste certame, os candidatos não devem se identificar no corpo do recurso, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Dessa forma, a banca mantém a nota originalmente atribuída.

48 - PROTOCOLO (106724518078) - INSCRIÇÃO (1067001857063)**Expressão - NOTA 6,00 ALTERADA PARA 7,50.**

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em seu recurso, concluiu-se pelo seu parcial provimento.

Quanto à linha 1, mantém-se a marcação de ortografia. Verificou-se a grafia incorreta da palavra "adolescentes", em desacordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

Na linha 3, mantém-se a marcação de ortografia. O nome oficial da legislação é "Marco Civil da Internet", devendo os vocábulos que compõem sua denominação ser grafados com iniciais maiúsculas. A forma empregada no texto não observa essa convenção.

Quanto à linha 5, mantêm-se as marcações realizadas. Observa-se espaçamento indevido antes da vírgula, em desacordo com as normas de pontuação. Ademais, a construção "busca- se evitar" prejudica a identificação imediata da estrutura verbal, uma vez que o deslocamento inadequado do pronome dificulta a percepção de sua função sintática, comprometendo a clareza da construção.

Na linha 6, mantêm-se as marcações. O trecho apresenta problema de concordância nominal em "do menores", sendo a forma adequada "dos menores". Verifica-se, ainda, espaçamento indevido antes da vírgula e inadequação formal na construção "exige - se", em razão do afastamento indevido dos elementos que compõem a locução verbal.

Na linha 8, mantém-se a marcação de ortografia. A palavra "cyberbullying" foi grafada incorretamente no texto.

Quanto à linha 10, o recurso é parcialmente provido. Após reanálise, verificou-se que a marcação correta corresponde a erro de morfossintaxe, e não de semântica. Assim, procede-se à retificação da classificação originalmente atribuída. Pedimos desculpas pelo equívoco material.

Na linha 12, mantém-se a marcação de pontuação. A locução adverbial "Ao mesmo tempo", quando empregada no início da oração com valor conectivo, deve ser isolada por vírgula. Sua ausência configura inadequação de pontuação.

Quanto à linha 15, o recurso é deferido. Após reanálise, não se verificou impropriedade suficiente para justificar a manutenção da marcação anteriormente atribuída, motivo pelo qual ela é retirada.

Por fim, na linha 19, mantém-se a marcação de semântica. A expressão "menores e adolescentes" produz redundância, uma vez que adolescentes já se encontram compreendidos na categoria dos menores de idade, comprometendo a precisão da construção empregada. Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, com a retirada da marcação da linha 15 e a retificação da classificação da ocorrência da linha 10, permanecendo inalteradas as demais marcações originalmente atribuídas.

49 - PROTOCOLO (106724518079) - INSCRIÇÃO (1067001879532)

Conteúdo - NOTA 10,00 ALTERADA PARA 19,50.

Prezado(a),

Após reavaliação, a banca constatou que de fato houve equívoco na atribuição da nota.

A abordagem do tema é feita de maneira adequada e apresenta ideias para desenvolvê-lo; porém, algumas dessas ideias são trazidas de maneira genérica (como dizer que as medidas precisam ser aplicadas com "critérios claros e transparentes") e não evidenciam criatividade/originalidade. A abrangência do texto também é prejudicada pela falta de delimitação de quais exatamente são os riscos dos quais os jovens precisam ser protegidos e, conseqüentemente, de como abordá-los dependendo da sua gravidade. Esses aspectos fazem com que o texto se encaixe no conceito "muito bom" no lugar de "excelente".

Em relação à qualidade da argumentação, entende-se que o texto a desenvolve com limitações. A maioria dos argumentos, embora relacionados com a tese, não são apresentados com a profundidade necessária. Destaco as menções a "critérios claros e transparentes", "legislação bem-estruturada, fiscalização responsável e educação digital", que caracterizam mais orientações do que propostas concretas. Dessa forma, o texto se encaixa no conceito "bom".

Peço sinceras desculpas pelo equívoco; é possível que os conceitos tenham sido confundidos com os de outra redação. A nota foi alterada para corresponder aos conceitos corretos, recebendo aumento de 9,5 pontos.

Estrutura - NOTA 2,50 ALTERADA PARA 4,00.

Prezado(a),

Após reavaliação, a banca constatou que de fato houve equívoco na atribuição da nota. A nota foi descontada como se o texto ferisse dois itens da avaliação, quando na verdade fere apenas um. Detalho a seguir.

Itens de avaliação:

- 1) UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — não contemplado pela redação, que contém apenas três parágrafos.
- 2) Parágrafos com no mínimo dois períodos bem-organizados — contemplado pela redação.
- 3) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — contemplado pela redação.

Assim, a banca acolhe o recurso e opta por alterar a nota atribuída, passando do conceito "bom" (2,5 pontos) para "muito bom" (4 pontos).

Expressão - NOTA 9,00 MANTIDA.

Prezado(a),

Como descrito no edital, a cada erro incide-se desconto, independentemente de afetarem ou não o entendimento geral do texto. Dessa forma, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

50 - PROTOCOLO (106724518080) - INSCRIÇÃO (1067001875984)

Expressão - NOTA 4,50 ALTERADA PARA 7,50.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, conclui-se pelo seu parcial provimento.

Quanto às marcações das linhas 3, 4, 8, 11 e 12, verifica-se que as construções empregadas encontram respaldo na norma culta da língua portuguesa e preservam a clareza e a adequação da mensagem veiculada. Dessa forma, os apontamentos correspondentes são excluídos.

Em relação às duas marcações realizadas na linha 8, procede parcialmente a irrisignação do candidato. Após nova análise, afasta-se uma das ocorrências originalmente registradas, permanecendo a outra em razão da inadequação identificada na construção empregada.

Por outro lado, mantêm-se as marcações das linhas 10, 26 e 29, uma vez que as construções utilizadas apresentam inadequações compatíveis com os critérios de correção previstos no edital, especialmente quanto à precisão das relações estabelecidas entre os termos empregados e à clareza das ideias veiculadas.

Dessa forma, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão das marcações acima indicadas e a conseqüente recontagem dos erros, nos termos estabelecidos pelo edital.

51 - PROTOCOLO (106724518082) - INSCRIÇÃO (1067001879638)

Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.

A – Na descrição dos conceitos "muito bom" e "excelente", há distinção entre o texto que interpreta muito bem o tema proposto e o que interpreta satisfatoriamente o tema proposto. Para essa diferenciação, considera-se a apresentação de ideias originais de forma clara e coerente, abordando o tema de forma abrangente e consistente, trazendo todos os elementos-chave do tipo textual.

Na redação em questão, alguns aspectos me fizeram escolher "muito bom" e não "excelente" para a abordagem do tema; em primeiro lugar, a falta de articulação entre as medidas propostas no segundo e no quarto parágrafo. No segundo, menciona-se a importância de mecanismos eficientes de denúncia e da remoção de conteúdos ilícitos; porém, ao inserir no texto o contraponto da liberdade de expressão, o candidato não explicita como esse aspecto influenciaria as medidas mencionadas. Também não se menciona como proteger as crianças e os adolescentes de riscos que o próprio candidato menciona (violência, desinformação, exploração e práticas como cyberbullying) que não necessariamente caracterizam conteúdo ilícito, levando em conta a liberdade de expressão. Da mesma forma, diz-se que as plataformas devem ser responsabilizadas com proporcionalidade, critérios objetivos e sob controle jurisdicional, mas não se explica como essas medidas se articulam com as ideias anteriores. O quarto parágrafo termina com "também é fundamental investir em políticas de educação digital", sem nenhum aprofundamento ou detalhamento de como isso seria realizado ou para qual público.

O terceiro parágrafo, contrariamente ao indicado no recurso, não traz ideias sofisticadas ou que evidenciem originalidade, pois a questão do overblocking foi apresentada no texto motivador presente na prova.

Por fim, o parágrafo de conclusão apenas repete a proposta do tema (necessidade de equilibrar proteção e liberdade de expressão), de maneira vaga, sem tratar especificamente das ideias mencionadas no desenvolvimento. Dessa forma, não considerarei que as ideias foram tratadas da maneira clara e abrangente que seria necessária para um texto excelente.

B – O edital menciona, para a qualidade de argumentação excelente, uma tese "com argumentação diferenciada. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações, consenso, etc.)". A redação em questão, embora muito boa, não apresenta argumentação diferenciada, como menção a políticas ou documentos específicos. Também não traz dados ou citações que se articulem aos argumentos. Há argumentos que não estão completamente desenvolvidos, como a menção às políticas de educação digital, além da falta de definição em relação a que tipos de conteúdo seriam considerados violadores ou opiniões legítimas.

Devido aos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Item 1: o edital é claro ao especificar que o texto deve ter quatro parágrafos (um de introdução, dois de desenvolvimento e um de conclusão) e que a capacidade do candidato de elaborar um texto "de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem" faz parte da avaliação. As palavras "um" e "dois" estão, inclusive, em caixa-alta, para que não haja dúvidas. Para a interpretação de que a quantidade indicada seja a mínima, isso deveria estar escrito de forma explícita no edital. Não seria considerado adequado que o texto tivesse, por exemplo, dois parágrafos de introdução. Assim, a banca interpreta que o item 1 não foi contemplado, devido à presença de três parágrafos de desenvolvimento.

Item 2: não contemplado, devido à presença de apenas um período no último parágrafo.

Item 3: contemplado.

Dessa forma, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Expressão - NOTA 4,50 ALTERADA PARA 6,00.

Prezado(a) candidato(a),

Reanalisei cada um dos pontos solicitados. A seguir, minhas conclusões.

A – O uso de espaço antes da pontuação acontece quatro vezes no texto e, de fato, o correto seria descontar pontos de todas as ocorrências. Contudo, é prática comum e padronizada entre as bancas descontar erros recorrentes apenas uma vez, para evitar que o candidato seja excessivamente prejudicado. Foi com essa intenção que marquei apenas uma das ocorrências e não descontei as outras três, evitando que a nota baixasse mais um ponto e meio. Porém, ao reanalisar a questão, percebo que não é adequado tratar a questão como erro recorrente, pois o candidato demonstra conhecer o uso correto dos sinais de pontuação (sem espaço) em todo o restante do texto. Dessa forma, de fato, a nota deveria ter sido mais baixa. Como o equívoco foi de minha parte, concordo em remover a penalização da linha 14, baixando o número de erros para 14.

Na linha 15, a marcação não é relativa ao espaço antes da pontuação, mas sim à falta de acento em "legítima", que aparece como "legitima". Portanto, não constitui falha no processo de correção.

B – Se o uso de "revelam-se", no plural, tivesse sido intencional, o restante da frase deveria seguir a mesma lógica e manter a concordância no plural. Porém, o que aparece no texto é "a imposição de deveres às plataformas [...] revelam-se não apenas legítima, mas necessária para a efetivação de direitos fundamentais", com adjetivos no singular. Se a escolha não é consistente ao longo da frase, não se pode usar o argumento de recurso estilístico intencional.

C – O vocábulo "cyberbullying" está registrado no Vocabulário de Estrangeirismos da Academia Brasileira de Letras, integrando o VOLP.

D – Pelo mesmo critério explicado no item A, a banca opta por manter as penalizações, visto que o candidato (como explicado no recurso) demonstra ter pleno domínio da separação correta no restante do texto. Todos os erros têm o mesmo peso, independentemente de terem sido produzidos por acidente ou não, não caracterizando desproporcionalidade. É tarefa do candidato revisar a redação antes de entregá-la.

E – A indicação de erro de ortografia, pontuação, morfossintaxe e semântica já caracteriza a fundamentação da decisão tomada. É perfeitamente possível identificar os erros apenas com conhecimentos de gramática normativa. Se o candidato discorda do funcionamento do processo, deve entrar em contato com a instituição responsável; a banca apenas realiza a correção das redações de acordo com os critérios previstos no edital, e não tem poder de decisão maior do que isso.

Ainda assim, para fins de clareza, descrevo a seguir os erros identificados.

L02 – "circulação" e "tambem" (ambas sem acento);

L10 – "digital" e "seintensifica" (erros de grafia);

L22 – "consite" e "equilibrio" (erro de grafia e falta de acento, respectivamente).

52 - PROTOCOLO (106724518083) - INSCRIÇÃO (1067001879075)

Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.

Prezado(a),

O conceito "muito bom" foi atribuído à abordagem do tema porque, embora a proposta de solução seja de fato original, os argumentos ao longo do desenvolvimento não evidenciam a mesma característica. Boa parte deles, na verdade, aparece no texto motivador presente na prova, como a menção ao artigo 19 do Marco Civil da Internet, a necessidade de ordem judicial para remover postagens, como essa prática evita a censura e o risco de que uma regulamentação muito restritiva resulte na autoproteção das plataformas e no possível silenciamento de opiniões. Ainda assim, como outras partes do texto evidenciam criatividade do autor, optou-se por não atribuir o conceito "satisfatório" (aplicado em textos com cópia do texto gerador). Dessa forma, a banca interpreta que o conceito "muito bom" mantém-se adequado.

O critério de qualidade da argumentação sofreu influência parecida. O conceito "excelente" exige argumentação diferenciada e embasamento em fontes eficientes (citações, dados conhecidos etc.). A argumentação, embora satisfatória, não é diferenciada, porque todos os candidatos têm acesso às mesmas informações do texto motivador. Do mesmo modo, a citação do artigo 19, embora seja fonte confiável, não evidencia repertório do autor, por também estar presente no texto motivador. Dessa forma, a banca interpreta que o conceito "muito bom" mantém-se adequado.

53 - PROTOCOLO (106724518086) - INSCRIÇÃO (1067001879545)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

A redação recebeu conceito satisfatório no critério de abordagem do tema devido, principalmente, ao fato de que não se evidenciam ideias novas para desenvolver o tema. Em uma redação cuja proposta é "Como sopesar proteção e liberdade de expressão", a tese não pode consistir em "é necessário equilibrar proteção e liberdade de expressão"; esta é a premissa, a base da proposta. Parte-se dela para desenvolver argumentos relacionados a *como* atingir esse equilíbrio, aspecto que a redação não contemplou. Nos dois parágrafos de desenvolvimento, apenas se descreve a situação atual da sociedade, sem que defendam ideias para resolver o problema. No último parágrafo, a única proposta de solução é a imposição de sanções (sem maiores aprofundamentos), sendo que o próprio texto motivador indica que essa prática, sem os devidos cuidados, pode contribuir para a moderação automática e preventiva de manifestações legítimas, indo contra a liberdade de expressão; por isso, constitui uma proposta de solução rasa.

Por fim, o conceito satisfatório também na qualidade da argumentação se deve ao fato de que os argumentos não têm relação clara com a tese, são pouco desenvolvidos e, por vezes, constituem mera enumeração de ideias (pois a relação entre elas não é clara).

Considerando os motivos acima expostos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Prezado(a) candidato(a),

A banca considerou os seguintes itens de avaliação para o critério Estrutura, como descrito no edital:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — contemplado pela redação.
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas — não contemplado pela redação, visto que o último parágrafo tem apenas um período.
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — não contemplado pela redação; não se evidencia fluidez de ideias, pois não há conexão clara entre os argumentos. As conjunções, por si só, não bastam para estabelecer essa conexão. A menção à obra Utopia não se relaciona com os riscos do ambiente virtual mencionados na frase seguinte, que também não é conectada claramente à questão da liberdade de expressão citada em seguida. O segundo parágrafo inicia sem nada que remeta ao que foi dito na introdução, trazendo uma citação inteiramente nova e sem contexto prévio. Em seguida, usa-se a conjunção "dessa forma", mas não há relação de conclusão entre a citação e as possíveis consequências às vítimas devido ao tempo que o poder judiciário leva para tomar uma decisão. Essa falta de conexão entre ideias é presente em quase toda a redação. Os critérios de abordagem do tema e qualidade da argumentação também foram prejudicados por esse motivo.

Pelos motivos expostos acima, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

54 - PROTOCOLO (106724518095) - INSCRIÇÃO (1067001870708)

Expressão - NOTA 13,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 3, o apontamento de desvio ortográfico e sintático justifica-se pela quebra de paralelismo e pontuação inadequada na estruturação da frase, além do fato de o pronome "deste" realizar uma referência inadequada no contexto. Na linha 17, a penalização é legítima devido ao uso inadequado de dois-pontos colados à palavra seguinte na progressão do período, gerando uma falha de estruturação sintática. Ademais, o texto acumula desvios graves de acentuação e concordância em outras passagens, como em "estado".

55 - PROTOCOLO (106724518096) - INSCRIÇÃO (1067001857738)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, mantém-se a avaliação originalmente atribuída ao critério Abordagem do Tema.

Verifica-se que o texto apresenta adequada compreensão da proposta, desenvolvendo discussão pertinente acerca da necessidade de compatibilização entre a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital e a preservação da liberdade de expressão. Tais aspectos foram devidamente considerados na atribuição de conceito elevado ao critério.

Contudo, conforme os parâmetros estabelecidos no espelho de correção, a atribuição do conceito "Excelente" pressupõe abordagem abrangente e consistente do tema, acompanhada da apresentação de ideias originais e de reflexão diferenciada sobre a problemática proposta.

Na redação avaliada, embora os argumentos sejam pertinentes e guardem relação direta com o tema, o desenvolvimento ocorre a partir de fundamentos amplamente conhecidos e previsíveis para a discussão apresentada, sem que se evidenciem traços suficientes de originalidade ou aprofundamento capazes de justificar o enquadramento na faixa máxima de avaliação.

Dessa forma, conclui-se que a nota atribuída ao critério Abordagem do Tema encontra-se adequada aos parâmetros definidos no edital, razão pela qual o recurso é indeferido.

Expressão - NOTA 3,00 ALTERADA PARA 13,50.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, conclui-se pelo seu parcial provimento.

Quanto às marcações de morfossintaxe das linhas 2 e 3, estas permanecem mantidas, uma vez que se verificam inadequações de concordância nominal nas construções empregadas, em desacordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

Da mesma forma, mantém-se a marcação de morfossintaxe da linha 6, em razão da inadequação observada na construção utilizada para exemplificação dos riscos mencionados no período.

Em relação às marcações das linhas 5, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 20, 24, 28 e 29, procede a irrisignação do candidato. Após nova análise, verificou-se que as expressões e construções empregadas preservam sentido compatível com o contexto argumentativo desenvolvido, não configurando impropriedades suficientes para justificar a manutenção dos apontamentos originalmente realizados. Dessa forma, tais marcações são excluídas. Quanto à linha 26, mantém-se o entendimento de que a expressão utilizada apresenta inadequação semântica. Contudo, considerando que os apontamentos incidem sobre a mesma unidade argumentativa, afasta-se uma das marcações originalmente registradas, permanecendo apenas uma ocorrência para fins de contabilização.

Dessa forma, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão das marcações referentes às linhas 5, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 20, 24, 28 e 29, bem como de uma das ocorrências registradas na linha 26, permanecendo mantidas as marcações das linhas 2, 3, 6 e uma ocorrência na linha 26. Deve ser realizada a recontagem dos erros e a adequação da pontuação do critério Expressão, nos termos previstos no edital.

56 - PROTOCOLO (106724518098) - INSCRIÇÃO (1067001876453)

Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, a Banca Examinadora não identifica elementos que justifiquem a alteração dos conceitos atribuídos aos critérios de Abordagem ao Tema e Qualidade Argumentativa.

Quanto à Abordagem ao Tema, reconhece-se que o candidato compreendeu adequadamente a proposta e desenvolveu discussão compatível com o recorte temático apresentado, abordando a necessidade de conciliar a proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual com a preservação da liberdade de expressão. O texto contempla aspectos relevantes da problemática e mobiliza repertórios pertinentes ao debate. Tais características justificam a atribuição do conceito "Muito Bom".

Entretanto, o desempenho não alcança o nível correspondente ao conceito "Excelente". Embora os dois polos centrais da discussão tenham sido abordados, a análise permanece relativamente sintética e não explora de forma mais abrangente outras dimensões relevantes do tema, como os mecanismos concretos de responsabilização das plataformas, os limites jurídicos da atuação estatal, os instrumentos regulatórios disponíveis ou os desafios práticos da implementação de políticas públicas voltadas à proteção infantojuvenil no ambiente digital. Assim, a abordagem demonstra consistência, mas não a amplitude esperada para a classificação máxima.

No que se refere à Qualidade Argumentativa, a tese é apresentada de forma clara e permanece identificável ao longo do texto. Além disso, os argumentos mantêm relação com o posicionamento defendido e são apoiados por referências teóricas pertinentes, especialmente as menções a Hans Jonas e Jürgen Habermas.

Todavia, a simples utilização de repertório não é suficiente para caracterizar excelência argumentativa. Em diversos momentos, o texto apresenta conclusões plausíveis, porém insuficientemente demonstradas. No primeiro desenvolvimento, por exemplo, a afirmação de que a regulamentação se torna uma questão de saúde pública e segurança não decorre de maneira plenamente desenvolvida das premissas anteriormente apresentadas. De modo semelhante, alguns argumentos são expostos de forma mais assertiva do que analítica, limitando o aprofundamento do raciocínio e a demonstração das relações causais invocadas.

Dessa forma, embora a redação apresente tese clara, pertinência temática e argumentação coerente, permanecem fragilidades no grau de desenvolvimento e na densidade analítica dos argumentos, razões pelas quais se mantêm os conceitos originalmente atribuídos aos critérios de Abordagem ao Tema e Qualidade Argumentativa.

Assim, o recurso é indeferido neste ponto.

Estrutura - NOTA 2,50 ALTERADA PARA 4,00.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, a Banca Examinadora conclui que assiste razão parcial ao candidato. De fato, o texto atende ao item 1 do espelho de correção, uma vez que apresenta a estrutura dissertativa exigida, composta por um parágrafo de introdução, dois parágrafos de desenvolvimento e um parágrafo de conclusão. Também se verifica a existência de articulação global entre os parágrafos, com progressão temática identificável e emprego de conectivos que contribuem para a organização do raciocínio desenvolvido ao longo do texto.

Todavia, não se considera que todos os critérios avaliativos tenham sido plenamente atendidos. A introdução apresenta-se excessivamente sintética, limitando-se à apresentação genérica da temática e da tese, sem desenvolvimento mais consistente da problemática proposta. Além disso, alguns trechos revelam fragilidades na organização interna dos argumentos e na construção das relações lógicas entre determinadas ideias, o que afeta parcialmente a apresentação interna dos parágrafos.

Dessa forma, a Banca entende que o texto não alcança o nível de desempenho exigido para o conceito "Excelente", reservado às redações que atendem plenamente aos três itens previstos no espelho de correção.

Por outro lado, considerando que a redação não compromete dois dos três critérios avaliativos, a classificação anteriormente atribuída como "Bom" mostra-se excessivamente rigorosa. Assim, procede o pedido de revisão para o conceito "Muito Bom", correspondente ao desempenho que apresenta comprometimento parcial de apenas um dos itens avaliados.

Em razão disso, o recurso é deferido parcialmente, com a consequente retificação da nota referente ao quesito Estrutura.

Expressão - NOTA 4,50 ALTERADA PARA 10,50.

Após reanálise do recurso interposto, a Banca Examinadora reconhece que algumas das marcações originalmente realizadas não se sustentam diante de uma revisão mais detida do texto e dos fundamentos apresentados pelo candidato. Assim, as marcações referentes às linhas 1, 15, 16, 20 e 21 são canceladas. Da mesma forma, eventuais apontamentos relacionados à pontuação da linha 13 e à grafia dos termos "ciberbullying" e "Big Techs" não devem subsistir. A Banca pede desculpas pelos equívocos identificados na correção inicial.

Contudo, permanecem válidas as demais marcações impugnadas, pelos fundamentos a seguir.

Na linha 3, mantém-se a marcação de Semântica. A expressão "desafios urgentes" apresenta caráter genérico e pouco preciso, uma vez que o texto não especifica quais seriam esses desafios impostos pelo ambiente virtual à proteção integral prevista pelo ECA. Trata-se, portanto, de formulação vaga, que reduz a densidade argumentativa do período.

Na linha 7, mantém-se a marcação de Semântica referente à expressão "riscos profundos". O adjetivo empregado funciona como intensificador genérico, sem agregar conteúdo informativo relevante à argumentação. Em textos dissertativo-argumentativos de registro formal, mostra-se mais adequado explicitar ou exemplificar os riscos mencionados, em vez de apenas qualificá-los de maneira ampla.

Na linha 11, mantém-se a marcação de Semântica. No trecho "tornando a regulamentação questão de saúde pública e segurança", estabelece-se uma relação causal que não se encontra suficientemente demonstrada ao longo da argumentação. Embora a conclusão apresentada seja plausível, o encadeamento argumentativo desenvolvido no parágrafo não fornece elementos suficientes para sustentar, de forma inequívoca, tal inferência.

Na linha 18, mantém-se a marcação de Semântica. A expressão "sem asfixiar garantias fundamentais" emprega metáfora de forte carga expressiva, considerada excessiva para o registro jurídico-formal esperado na proposta, especialmente diante da existência de formulações mais objetivas e técnicas para expressar a mesma ideia.

Por fim, na linha 19, mantém-se a marcação de Morfossintaxe. O segmento "Cabendo aos poderes um trabalho em conjunto" constitui oração reduzida de gerúndio cuja articulação com o período anterior se mostra inadequada, produzindo fragilidade na estrutura sintática e comprometendo a fluidez da construção. Trata-se, portanto, de ocorrência passível de apontamento morfossintático.

Dessa forma, o recurso é deferido parcialmente, com cancelamento das marcações acima indicadas e manutenção das demais, procedendo-se à revisão da nota conforme o quantitativo de ocorrências remanescentes.

57 - PROTOCOLO (106724518099) - INSCRIÇÃO (1067001857704)

Conteúdo - NOTA 12,50 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

Estrutura - NOTA 2,50 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

Expressão - NOTA 0,00 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

58 - PROTOCOLO (106724518100) - INSCRIÇÃO (1067001858096)

Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, mantém-se a avaliação atribuída aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Reconhece-se que o texto apresenta tese clara, argumentos pertinentes e repertório compatível com a discussão proposta, aspectos que justificam a atribuição de conceito elevado. A utilização de exemplo contemporâneo e diretamente relacionado ao tema também contribui para a consistência da argumentação desenvolvida.

Todavia, a atribuição do conceito máximo pressupõe maior aprofundamento analítico dos argumentos mobilizados e exploração mais abrangente das implicações decorrentes da tese defendida. Embora pertinentes e coerentes, os fundamentos apresentados permanecem em nível predominantemente descritivo, sem alcançar o grau de elaboração exigido para o enquadramento no conceito Excelente.

Dessa forma, permanecem mantidas as avaliações originalmente atribuídas aos referidos critérios.

Estrutura - NOTA 4,00 ALTERADA PARA 5,00.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, verifica-se que o texto apresenta estrutura dissertativo-argumentativa completa, com introdução, desenvolvimento e conclusão adequadamente delimitados, além de progressão temática coerente e articulação satisfatória entre os parágrafos.

Observa-se, ainda, organização interna consistente dos blocos argumentativos e emprego de mecanismos de coesão que conferem unidade e continuidade ao percurso textual, em conformidade com os parâmetros estabelecidos para o nível máximo do critério.

Dessa forma, o recurso é deferido neste aspecto, com a revisão da avaliação do critério Estrutura e a correspondente atribuição da pontuação compatível com o conceito Excelente.

Expressão - NOTA 3,00 ALTERADA PARA 4,50.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, verifica-se que parte das ocorrências questionadas comporta revisão. Em determinadas passagens, as construções empregadas admitem interpretação compatível com a norma-padrão, razão pela qual as respectivas marcações deixam de ser computadas.

Contudo, permanecem mantidas as ocorrências relacionadas a inadequações sintáticas e de concordância verificadas no texto. Ressalta-se que a avaliação do critério Expressão considera não apenas a inteligibilidade da mensagem, mas também a observância das relações sintáticas exigidas pela norma-padrão e a precisão formal das construções empregadas.

Em especial, permanecem válidas as marcações referentes a estruturas que apresentam inadequação na articulação sintática do período ou desajuste de concordância verbal, circunstâncias que caracterizam desvios objetivos da modalidade escrita formal.

Dessa forma, o recurso é deferido parcialmente. Todavia, a revisão das ocorrências acolhidas não produz o quantitativo de erros indicado pelo recorrente, razão pela qual não se verifica o enquadramento pretendido na faixa de pontuação invocada no recurso.

59 - PROTOCOLO (106724518101) - INSCRIÇÃO (1067001875873)

Expressão - NOTA 9,00 ALTERADA PARA 12,00.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, conclui-se pelo seu parcial provimento.

Quanto à marcação de morfossintaxe na linha 2, verifica-se que a construção empregada encontra respaldo em usos admitidos pela norma culta da língua portuguesa. A regência nominal utilizada, a colocação pronominal adotada e a concordância estabelecida não configuram desvio suficiente para justificar a manutenção da marcação, razão pela qual o apontamento é afastado.

No que se refere à marcação semântica da linha 5, observa-se que o emprego do termo "ponderação" mostra-se adequado ao contexto argumentativo desenvolvido, não se verificando impropriedade de sentido ou comprometimento da coerência textual. Assim, a marcação é excluída.

Da mesma forma, afasta-se a marcação semântica da linha 14, uma vez que a construção utilizada permite a adequada compreensão da ideia defendida pelo candidato e se mostra compatível com o contexto argumentativo apresentado.

Por outro lado, mantém-se a marcação de morfossintaxe na linha 19. Embora existam registros doutrinários que admitam a construção "implicar em", a norma-padrão tradicional privilegia, no sentido de acarretar ou ocasionar, o emprego do verbo "implicar" sem preposição. Considerando os critérios de correção adotados para a avaliação, a ocorrência permanece passível de apontamento.

Dessa forma, o recurso é parcialmente deferido, com a exclusão das marcações referentes às linhas 2, 5 e 14, mantendo-se a marcação realizada na linha 19, devendo ser promovida a recontagem dos erros, nos termos do edital.

60 - PROTOCOLO (106724518104) - INSCRIÇÃO (1067001877586)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

Prezado(a),

A abordagem do tema recebeu o conceito "satisfatório" porque não se evidenciam ideias novas para desenvolver o tema. Nos dois parágrafos de desenvolvimento, o candidato apenas descreve um panorama da situação atual e do que já foi feito até aqui; porém, no texto dissertativo-argumentativo, espera-se que ele proponha ideias para resolver o problema (como equilibrar a proteção às crianças e aos adolescentes sem obstruir a liberdade de expressão na internet) e argumente em defesa delas nesses parágrafos. O único momento em que o candidato apresenta uma ideia é no último parágrafo, mas o faz de forma rasa e sem clareza. "Uma certa supervisão cibernética, seja pela família ou pelo Estado" não é de fato uma ideia concreta. A qualidade da argumentação recebeu o conceito "satisfatório" pelo mesmo motivo: não se desenvolve uma argumentação satisfatória no texto, não há clareza sobre a tese defendida.

Pelos motivos descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

Prezado(a),

A banca levou em conta os seguintes itens de avaliação:

- 1) Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — contemplado pela redação.
- 2) Apresentação interna: parágrafos com no mínimo dois períodos bem-organizados — não contemplado pela redação; o último parágrafo tem apenas um período.
- 3) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — não contemplado pela redação, devido ao uso inadequado de conjunções, como "não obstante", cujo sentido não encaixa no contexto das duas ocorrências em que aparece.

Assim, como dois dos três itens não foram contemplados, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Expressão - NOTA 7,50 MANTIDA.

Prezado candidato,

Essas linhas apresentam os seguintes problemas:

L08 – paralelismo: as crianças e **os** adolescentes.

L18 – concordância: em que foi divulgada a problemática.

L27 – pontuação: o ponto e vírgula depois de Orwell deveria ser uma vírgula.

A banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

61 - PROTOCOLO (106724518106) - INSCRIÇÃO (1067001872819)**Conteúdo - NOTA 27,00 MANTIDA.**

Caro(a) candidato(a),

O texto carece de argumentação sólida e empírica para sustentar a tese defendida. Para que a argumentação fosse considerada excelente, seria indispensável a menção a dispositivos legais concretos que regulam essa proteção (como o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, ou legislações correlatas), além da especificação clara de quais lugares, canais ou plataformas digitais deveriam sofrer essa fiscalização e, crucialmente, de como essa auditoria deveria ser executada na prática. Ao limitar-se a sugerir genericamente a imposição de "ser cauteloso" e "proteção das crianças e adolescentes" sem detalhar os agentes e os mecanismos de ação, a redação não ultrapassa o campo das intenções abstratas.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

A macroestrutura do texto, embora dividida formalmente em quatro blocos, apresenta um desenvolvimento interno de ideias extremamente curto e superficial. Os parágrafos tem poucas linhas dedicadas ao desdobramento analítico de cada ponto levantado. O primeiro parágrafo de desenvolvimento (linhas 6 a 12), por exemplo, limita-se a expor o conceito de liberdade como direito de primeira dimensão, mas encerra o raciocínio de forma abrupta sem verticalizar o debate; o mesmo ocorre no bloco seguinte, onde a ponderação de direitos é apenas citada de forma ligeira. Essa escassez de informações e o formato conciso demais impedem que o texto alcance a robustez e a densidade exigidas para o conceito excelente.

62 - PROTOCOLO (106724518108) - INSCRIÇÃO (1067001859108)**Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.**

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no recurso, mantêm-se as avaliações originalmente atribuídas aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Quanto à Abordagem do Tema, verifica-se que a redação desenvolve discussão pertinente e diretamente relacionada à problemática proposta, circunstância que justificou a atribuição do conceito "Muito Bom". Todavia, a classificação máxima exige abordagem especialmente abrangente, consistente e marcada por maior originalidade na exploração da temática. Embora o texto mencione referências normativas e institucionais relevantes, sua utilização ocorre de forma predominantemente ilustrativa, sem aprofundamento suficiente para caracterizar o nível de excelência previsto no espelho de correção.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, observa-se a presença de tese identificável, coerência interna e adequada relação entre os argumentos apresentados e a conclusão defendida. Contudo, a atribuição do conceito "Excelente" pressupõe argumentação diferenciada e desenvolvimento mais aprofundado dos fundamentos empregados. Na redação analisada, as referências ao Marco Civil da Internet, às discussões constitucionais e à ponderação entre direitos fundamentais são pertinentes, mas permanecem em nível predominantemente geral, sem exploração analítica suficiente para enquadramento na faixa máxima de avaliação.

Dessa forma, conclui-se que a redação demonstra desempenho compatível com o conceito "Muito Bom" em ambos os critérios, razão pela qual o recurso é indeferido.

Expressão - NOTA 9,00 ALTERADA PARA 12,00.

Prezado(a) candidato(a),

Após reavaliação da redação e da fundamentação do seu recurso, concluiu-se pelo provimento parcial, mantendo-se, entre os trechos contestados, apenas a marcação M na linha 4, onde deveria constar a preposição "em" entre "momento" e "que".

63 - PROTOCOLO (106724518109) - INSCRIÇÃO (1067001867070)**Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.**

Caro(a) candidato(a),

Embora o texto transite por aspectos relevantes, como o uso de algoritmos e a "Lei Felca", a abordagem do recorte temático permanece genérica no que diz respeito à execução das medidas de controle e regulação. O texto não nomina de forma explícita quais seriam as plataformas de redes sociais ou aplicativos afetados e alvos diretos dessas ações regulatórias no cenário atual. Além disso, a redação deixa de especificar quais novos regramentos e diretrizes jurídicas deveriam ser efetivamente aplicados no ecossistema digital e, fundamentalmente, de explicar como seria feita a fiscalização prática e a responsabilização dessas grandes empresas de tecnologia.

64 - PROTOCOLO (106724518110) - INSCRIÇÃO (1067001860925)

Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, a Banca Examinadora não identifica elementos que justifiquem a alteração do conceito atribuído ao quesito Qualidade da Argumentação.

A redação apresenta tese identificável e mantém relação com a proposta temática ao longo de todo o texto. Também se verifica a presença de argumentos pertinentes à discussão, especialmente no que se refere à necessidade de proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual e à ponderação entre essa proteção e a liberdade de expressão.

Todavia, o conceito máximo previsto no espelho de correção pressupõe não apenas a presença de uma tese clara, mas também o desenvolvimento aprofundado e diferenciado da argumentação. Nesse aspecto, a redação apresenta limitações. Embora os argumentos guardem relação com o posicionamento defendido, diversos pontos são apresentados de forma genérica ou pouco desenvolvida, sem exploração mais consistente de suas implicações ou de suas relações causais.

A menção aos riscos do ambiente virtual, por exemplo, não é acompanhada de especificação ou aprofundamento dos riscos efetivamente considerados. De igual modo, a discussão acerca da limitação da liberdade de expressão dos menores e da necessidade de proteção estatal e familiar permanece em nível predominantemente assertivo, sem maior desenvolvimento analítico.

Ressalta-se, ainda, que a simples presença de termos relacionados ao tema ou de elementos centrais da proposta não é suficiente para caracterizar excelência argumentativa. A avaliação desse quesito considera, sobretudo, a qualidade, a consistência e o grau de elaboração dos argumentos mobilizados para sustentar a tese.

Dessa forma, embora a redação apresente argumentação pertinente e coerente com o posicionamento adotado, não alcança o nível de aprofundamento exigido para o conceito "Excelente", razão pela qual se mantém a avaliação anteriormente atribuída ao quesito Qualidade da Argumentação.

Assim, o recurso é indeferido neste ponto.

Estrutura - NOTA 2,50 ALTERADA PARA 4,00.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, a Banca Examinadora conclui que assiste razão parcial ao candidato.

Verifica-se que o texto apresenta a estrutura dissertativa exigida pelo espelho de correção, composta por um parágrafo de introdução, dois parágrafos de desenvolvimento e um parágrafo de conclusão. Também se observa a utilização de conectivos e mecanismos de articulação textual que contribuem para a progressão temática e para o estabelecimento de relações lógicas entre as partes do texto.

Contudo, não se considera que todos os critérios avaliativos tenham sido plenamente atendidos. Embora haja organização global adequada e relação coesa entre os parágrafos, a apresentação interna de alguns deles revela limitações quanto ao desenvolvimento e ao encadeamento das ideias, com passagens apoiadas em formulações genéricas e em relações argumentativas nem sempre suficientemente desenvolvidas. Tais aspectos comprometem parcialmente o requisito referente à organização interna dos parágrafos.

Dessa forma, a Banca entende que a redação não alcança o nível de desempenho exigido para o conceito "Excelente", reservado aos textos que atendem plenamente aos três critérios previstos no espelho de correção.

Por outro lado, considerando que a estrutura global do texto se encontra preservada e que não se verificam comprometimentos suficientes para caracterizar a violação de dois critérios avaliativos, a classificação anteriormente atribuída como "Bom" mostra-se excessivamente rigorosa.

Assim, o recurso é deferido parcialmente, com a alteração do conceito do quesito Estrutura para "Muito Bom" e a correspondente revisão da nota.

Expressão - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,50.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, a Banca Examinadora procede à revisão das marcações impugnadas.

Quanto ao apontamento da linha 2, mantém-se a marcação de Semântica. O fundamento da correção não recaiu sobre a retomada pronominal realizada por "-los", que está corretamente empregada em referência aos termos "criança" e "adolescente". A observação incidiu sobre a expressão "dos riscos", utilizada de forma genérica, sem especificação dos riscos relacionados ao ambiente virtual, o que reduz a precisão semântica do argumento.

Em relação à linha 5, mantém-se a marcação de Semântica. A correção não questiona o emprego do vocábulo "certa", cuja utilização é legítima na norma culta. O apontamento refere-se à expressão "privação de sua liberdade de expressão". No contexto desenvolvido pelo texto, discute-se a limitação protetiva decorrente da condição de pessoa em formação, e não a supressão ou retirada substancial do direito à livre expressão. Nesse sentido, o termo "privação" revela-se excessivo para a ideia que se pretende transmitir.

Quanto à linha 14, a Banca acolhe parcialmente a argumentação apresentada. Após nova análise, entende-se que a comparação entre a educação digital e a educação relacionada à higiene e às doenças constitui estratégia argumentativa legítima, ainda que simples. Embora a analogia pudesse ser mais desenvolvida, tal circunstância não caracteriza, por si só, inadequação semântica apta a justificar a manutenção da marcação. Dessa forma, a ocorrência é cancelada.

Em relação à linha 21, mantém-se a marcação de Morfossintaxe. O fundamento da correção não incidiu sobre o emprego do conector "por isso", cuja utilização é adequada ao encadeamento argumentativo do texto. A observação refere-se à construção "é obrigação do adulto e da legislação", na qual se coordenam elementos de naturezas distintas ("adulto", agente humano, e "legislação", norma jurídica), comprometendo o paralelismo da estrutura.

Por fim, quanto à linha 24, mantém-se a marcação de Semântica. A correção não decorre de eventual sinonímia entre os termos "crescimento" e "aprendizado", mas da formulação "meio excelente de crescimento e aprendizado", que apresenta caráter excessivamente genérico e valorativo, sem desenvolvimento argumentativo suficiente para justificar a qualificação empregada.

Diante do exposto, o recurso é deferido parcialmente, com o cancelamento da marcação referente à linha 14 e a manutenção das demais ocorrências impugnadas.

65 - PROTOCOLO (106724518111) - INSCRIÇÃO (1067001871663)**Expressão - NOTA 13,50 MANTIDA.**

Caro(a) candidato(a),

Na linha 15 do texto existe um erro de coerência argumentativa, pontuação e semântica. Ao afirmar textualmente no período que "...todos os requisitos são preenchidos, uma vez que a comprovação mencionada impede os menores de terem acesso...", o texto comete um erro de conteúdo e de lógica jurídica (truncamento sintático): a imposição de comprovação de maioria não preenche os três requisitos da ponderação descritos na linha 14 (proporcionalidade, necessidade e eficácia/efetividade), ela é apenas uma tentativa de aplicação prática. Além disso, a transição entre os períodos nas linhas 14 e 15 ("...necessárias e efetivas. No referido cenário...") corta abruptamente o fluxo de progressão textual por meio de um ponto final inadequado, gerando um isolamento de orações que prejudica a coesão referencial.

66 - PROTOCOLO (106724518164) - INSCRIÇÃO (1067001866009)**Conteúdo - NOTA 22,50 MANTIDA.**

Caro(a) candidato(a),

A fundamentação construída pelo texto é genérica e carece de densidade empírica para amparar a tese do equilíbrio. Para que o texto progredisse para patamares superiores de avaliação, seria indispensável superar o plano das abstrações teóricas e trazer referências concretas sobre os casos reais de sopesamento de direitos, demonstrando como o conflito se materializa na prática. O texto não faz menção ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por exemplo, ou a outros dispositivos legais e regulatórios vigentes no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, a redação não menciona quais plataformas digitais, redes sociais ou sites seriam efetivamente afetados, monitorados ou responsabilizados por essas ações.

Estrutura - NOTA 1,00 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

O texto tem falhas de formatação e de distribuição do conteúdo. Embora aponte a divisão formal em quatro blocos, a macroestrutura da redação mostra-se inadequada devido à presença de linhas inteiramente em branco e espaçamentos verticais desnecessários entre os parágrafos (como se observa explicitamente nas linhas 7, 14 e 20). Essa fragmentação visual isola os blocos textuais de forma incorreta e reduz drasticamente o espaço útil para a escrita. Como consequência direta dessa falha estrutural, os parágrafos de desenvolvimento e conclusão resultaram em blocos curtos demais (com escassas 5 ou 6 linhas cada), inviabilizando qualquer possibilidade de progressão coerente, encadeamento fluido e aprofundamento interno das ideias.

Expressão - NOTA 10,50 MANTIDA.

Caro(a) candidato(a),

Na linha 3, o erro de morfossintaxe (M) é acontece no trecho "No entanto, esse ambiente também expõe os jovens...", em que o texto incorre em uma grave inadequação de flexão e correlação temporal: o verbo "expõe" foi grafado no presente do indicativo, quebrando a harmonia com o verbo de referência introduzido no início do parágrafo ("A internet se tornou..."), o qual exige o pretérito ("também expôs"). Na linha 4, também existe erro de Ortografia (O) sobre o termo "Fakenews", por não ter sido grafado entre aspas para marcar o estrangeirismo. Ademais, o texto é tem outros erros de ortografia e digitação que legitimam o desconto total, tais como "adolescentes" (linha 2), "asprendizado" (linha 2), "idéias" (linha 19), "resposabilidade" (linha 23) e "ambienmte" (linha 25).

67 - PROTOCOLO (106724518166) - INSCRIÇÃO (1067001879176)**Conteúdo - NOTA 15,00 MANTIDA.**

Os argumentos presentes na redação, embora relacionados ao tema, são pouco desenvolvidos. As ideias são apresentadas sem aprofundamento nem clareza: não se estabelece uma visão concreta de quais são os riscos que crianças e adolescentes correm na internet ("violência", "exploração" são termos genéricos) e, conseqüentemente, também não se define bem o que deve ser feito para inibir esses riscos. Dizer apenas que "intervenções firmes" devem ser admitidas é superficial, pois pode significar uma ampla variedade de medidas (multas? Investigação criminal? Simples remoção do conteúdo?). Como saber a quais o candidato se refere? Dizer que "o equilíbrio exige regras claras" é vago e pouco original; nesse momento, espera-se que o candidato apresente exemplos de regras/critérios que confirmem essa objetividade que ele defende. A menção à transparência dos mecanismos de moderação e a possibilidade de revisão das decisões foram pontos fortes (apesar de pouco desenvolvidos); porém, o primeiro período do quarto parágrafo traz apenas uma repetição das ideias do terceiro, prejudicando a argumentação. No segundo período, os temas "educação digital, participação da família, sociedade e fiscalização estatal eficiente", muito diferentes entre si, são apenas enumerados, sem que se aprofunde de que maneira e com quais objetivos devem ser aplicados. Em resumo, o principal problema da redação é a superficialidade com que abordou as ideias propostas, somada à falta de desenvolvimento dos argumentos. Pelos motivos acima descritos, a banca opta por manter a nota atribuída originalmente.

Estrutura - NOTA 2,50 MANTIDA.

De acordo com o edital disponibilizado para este certame, os itens de avaliação do quesito Estrutura são os seguintes:

- 1) UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão — não contemplado pela redação, que contém cinco parágrafos.
 - 2) Parágrafos com no mínimo dois períodos bem-organizados — não contemplado pela redação; o último parágrafo tem apenas um período.
 - 3) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos — contemplado.
- Dessa forma, como explicitado no edital, será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos, motivo pelo qual a banca opta por manter a nota atribuída.
-

68 - PROTOCOLO (106724518175) - INSCRIÇÃO (1067001875991)**Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.**

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, concluiu-se pela manutenção das notas atribuídas aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

Quanto à Abordagem do Tema, reconhece-se que a redação enfrenta diretamente a problemática proposta, abordando a tensão entre a proteção integral de crianças e adolescentes e a liberdade de expressão no ambiente digital. Também foram mobilizados fundamentos jurídicos pertinentes, como a proteção integral prevista na Constituição Federal, a proporcionalidade e a vedação à proteção insuficiente. Tais aspectos justificam a atribuição do conceito "Muito Bom", uma vez que demonstram adequada compreensão dos elementos centrais do tema.

No que se refere à Qualidade da Argumentação, entretanto, a avaliação considera não apenas a pertinência dos conceitos mobilizados, mas também o grau de desenvolvimento dos argumentos apresentados. Embora a redação apresente tese identificável e utilize fundamentos jurídicos relacionados à discussão proposta, observa-se que diversos conceitos são introduzidos sem aprofundamento proporcional de suas implicações para a tese defendida. Em vários momentos, princípios e categorias jurídicas são mencionados de forma pertinente, porém sem desenvolvimento argumentativo suficiente para demonstrar, de maneira mais robusta, a relação entre as premissas apresentadas e a conclusão adotada.

Dessa forma, o texto evidencia conhecimento do tema e adequada seleção de fundamentos jurídicos, circunstâncias já refletidas na nota atribuída à Abordagem do Tema. Todavia, o desenvolvimento dos argumentos permanece limitado em determinados trechos, razão pela qual se mantém a classificação originalmente atribuída ao critério Qualidade da Argumentação.

Ante o exposto, o recurso é indeferido.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Prezado,

Embora a redação apresente introdução, desenvolvimento e conclusão identificáveis, a avaliação desse critério não se restringe à simples apresentação formal dessas partes, mas, conforme previsto no espelho de correção, também são considerados a organização interna dos parágrafos e o estabelecimento de relações coesas que evidenciem a organização e a fluidez da progressão de ideias. Na redação avaliada, vê-se que diversos conceitos e argumentos são introduzidos sucessivamente sem desenvolvimento proporcional das relações entre eles. Em vários momentos, principalmente no terceiro parágrafo, o texto passa de uma ideia a outra de forma abrupta, com limitada explicação dos nexos argumentativos que sustentam a progressão do raciocínio.

Além disso, parte dos parágrafos apresenta desenvolvimento interno reduzido, com predomínio de afirmações justapostas e insuficientemente exploradas, com conexões lógicas entre os elementos apresentados. Um exemplo disso foi o uso de "...pesquisas demonstram que", sem o devido aprofundamento dessa pesquisa ou menção de que pesquisa seja essa.

Além das limitações verificadas, observa-se que o parágrafo introdutório não apresenta a robustez exigida pelo espelho de correção.

Logo, ainda que a redação apresente estrutura compatível com o gênero solicitado pela banca, não atende integralmente aos requisitos necessários para enquadramento em conceito superior ao que foi dado originalmente, razão pela qual se mantém a nota atribuída.

Expressão - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,50.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em seu recurso, concluiu-se pelo seu parcial provimento.

Quanto à linha 8, o recurso é deferido. Verificou-se que a construção utilizada não configura impropriedade semântica suficiente para justificar a manutenção da marcação originalmente atribuída. Assim, o apontamento é excluído da contagem de erros.

Quanto à linha 13, mantêm-se a marcação de dois erros semânticos. O trecho "pesquisas demonstram que o acesso desregrado e desmedido de jovens à internet..." apresenta argumentação apoiada em fonte genérica e não identificada, sem qualquer especificação acerca das pesquisas mencionadas, de seus autores, instituições responsáveis ou resultados. Além disso, a expressão "distúrbios sociais e psicológicos" é excessivamente ampla e imprecisa, sem delimitação conceitual suficiente para sustentar a afirmação realizada. Tais escolhas comprometem a precisão semântica do período e enfraquecem a construção argumentativa.

Quanto à linha 15, o recurso é parcialmente deferido. Após reanálise, concluiu-se que a marcação de morfossintaxe não se mostra adequada para o caso concreto, motivo pelo qual será substituída por semântica. A enumeração "rede social, jogos, pornografia etc." reúne elementos pertencentes a categorias distintas — plataformas, atividades e conteúdos — sem paralelismo conceitual adequado, produzindo exemplificação imprecisa e semanticamente pouco rigorosa. Mantém-se, ainda, a marcação de ortografia originalmente atribuída.

Quanto à linha 16, o recurso é deferido. Embora a expressão "valores envolvidos" apresente certo grau de generalidade, verificou-se que o contexto permite identificar os direitos e princípios discutidos ao longo do texto, não sendo suficiente para caracterizar impropriedade semântica passível de penalização autônoma. Dessa forma, a marcação é retirada.

Mantêm-se as demais marcações originalmente atribuídas. Em especial, permanecem os apontamentos relativos às linhas 17 e 21, em razão de problemas de pontuação e de construções semanticamente inadequadas; bem como a marcação da linha 26, tendo em vista a imprecisão da conclusão apresentada. Tais ocorrências comprometem a clareza, a precisão e a adequação formal exigidas pelo critério Expressão.

Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, com a retirada das marcações das linhas 8 e 16 e a substituição da marcação de morfossintaxe por semântica na linha 15, permanecendo inalteradas as demais ocorrências registradas na correção original.

69 - PROTOCOLO (106724518176) - INSCRIÇÃO (1067001857335)

Conteúdo - NOTA 15,00 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

Estrutura - NOTA 2,50 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

Expressão - NOTA 4,50 Não RESPONDIDO. MANTIDA.

70 - PROTOCOLO (106724518178) - INSCRIÇÃO (1067001877034)

Conteúdo - NOTA 19,50 MANTIDA.

Item A: a correção da redação segue os critérios expostos no edital. Dedicção não faz parte desses critérios.

Item B: os textos de apoio servem apenas como forma de situar a temática. O candidato não deve se embasar neles para escrever a redação. É esperado que o candidato argumente com base em seu conhecimento teórico e prático, com originalidade. Dessa forma, a suposta escassez de textos de apoio não é motivo para alteração de nota.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Prezada candidata,

O segundo item de avaliação do critério Estrutura, conforme consta no edital, diz "Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas". O terceiro parágrafo tem apenas um período, ferindo o item. Dessa forma, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

71 - PROTOCOLO (106724518179) - INSCRIÇÃO (1067001860819)

Conteúdo - NOTA 24,00 MANTIDA.

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados em recurso, mantém-se a avaliação originalmente atribuída aos critérios Abordagem do Tema e Qualidade da Argumentação.

No que se refere à Abordagem do Tema, reconhece-se que a redação contempla os elementos centrais da proposta, abordando a proteção de crianças e adolescentes, a liberdade de expressão e a necessidade de regulamentação do ambiente virtual. Tais aspectos justificam o enquadramento em nível elevado de desempenho. Contudo, a atribuição do conceito máximo exige exploração mais aprofundada da tensão entre os valores em questão e do processo de sopesamento requerido pela proposta temática, o que não se verifica de forma suficientemente desenvolvida ao longo do texto.

Quanto à Qualidade da Argumentação, observa-se a presença de tese identificável, encadeamento lógico das ideias e argumentos pertinentes à discussão proposta. Entretanto, os fundamentos apresentados permanecem em nível predominantemente geral, com desenvolvimento analítico limitado e sem aprofundamento suficiente dos aspectos jurídicos e sociais envolvidos, tendo em vista a ausência de exemplificação, demonstração mais concreta dos riscos, discussão do papel das plataformas ou relação mais elaborada com o problema regulatório no primeiro desenvolvimento. Já no segundo, a observação sobre o mecanismo de proteção que pode ser visto como censura é pertinente, mas não examina em quais situações isso ocorreria, como distinguir proteção de censura e quais parâmetros jurídicos poderiam ser utilizados. Note que, embora haja o apontamento do problema, não há aprofundamento analítico. A sustentação da tese mostra-se adequada e consistente, mas não alcança o grau de elaboração exigido para o conceito máximo da escala avaliativa.

Dessa forma, permanecem mantidos os conceitos originalmente atribuídos aos referidos critérios.

72 - PROTOCOLO (106724518182) - INSCRIÇÃO (1067001862394)

Expressão - NOTA 3,00 ALTERADA PARA 4,50.

Prezado(a) candidato(a),

Após reanálise da redação e dos fundamentos apresentados no seu recurso, conclui-se pelo seu parcial provimento, deferindo-se apenas as marcações das linhas 7 e 18. Seguem as justificativas das marcações indeferidas:

L5: Uso do conceito "evolução" é valorativo e demasiadamente amplo, não esclarecendo que tipo de evolução está falando (tecnológica, social, científica, das comunicações).

L11: Uso da palavra "indistintamente". A escolha vocabular é pouco precisa, já que o tema tratado é justamente um caso específico (crianças e adolescentes); logo, o advérbio não se ajusta adequadamente ao contexto argumentativo.

L16: "...a isso" é uma retomada pronominal imprecisa e torna a argumentação ambígua, pois não sabemos a que você se refere: se ao acesso de menores às redes sociais, ao descumprimento da proibição ou ao próprio uso das redes.

L19: Aqui, na verdade, o erro é de ortografia, não de semântica. Peço desculpas pela troca. Celeuma não tem acento.

L21: Aqui há um problema sério de construção frasal: a relação pouco clara entre as palavras "destaque" e "imperatividade". O trecho compromete a fluidez sintática do período.

L22: Erro de concordância ao utilizar "apontada", pois refere-se ao uso do ambiente virtual.

L23: O trecho "por adultos ou mesmo menores de 18 anos" seguido por "exploração infantil" não deixa claro quem está praticando o quê. Note que a relação lógica fica confusa, não deixando claro se a exploração infantil é praticada por menores, por adultos ou por ambos.

L24: Enumeração mal construída. Não dá para saber se exploração infantil, prática de delitos sexuais, divulgação de delitos sexuais ou perpetuação de delitos sexuais são itens coordenados ou se você quis dizer "a exploração infantil mediante a prática, divulgação e perpetuação de delitos sexuais." Em outras palavras, a sequência apresentada não delimita claramente a relação entre "exploração infantil" e os demais elementos listados.

L25: Ambiguidade trazida no trecho "a pessoas ou animais domésticos", sugerindo a possibilidade interpretativa de "pessoas domésticas". Além disso, há um erro de enumeração ao misturar categorias diferentes (exploração infantil, delitos sexuais, violência contra pessoas e violência contra animais). Como só vi o novo erro agora, não marcarei.

L27: Aqui há uma construção frasal pouco natural. 1. O uso do verbo "alcançar" em "alcançar o sopesamento" é incomum (usa-se realizar, proceder, promover...). 2. Ausência de um artigo antes de "adequado". 3. Uso inadequado de "proporcional sopesamento", tendo em vista que proporcional são os resultados, não o sopesamento em si.

L28: Aqui o erro está na palavra "evitado", quando deveria ser "evitando".

73 - PROTOCOLO (106724518184) - INSCRIÇÃO (1067001879636)

Conteúdo - NOTA 10,00 MANTIDA.

Prezado(a),

A banca atribuiu o conceito "Satisfatório" ao critério de abordagem do tema porque entende que a redação apresenta um texto distante do esperado para o tipo textual, sem que se evidenciem ideias novas para desenvolver o tema. A proposta dizia o seguinte:

"Quando se consideram os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos na internet"; ou seja, a existência desses riscos é o ponto de partida. O objetivo da redação não deve ser convencer o leitor de crianças e adolescentes correm riscos na internet: essa é a premissa, a partir da qual o tema real se constrói.

"... como sopesar proteção e liberdade de expressão no que tange à regulamentação do ambiente virtual?". Aqui, evidencia-se o que a proposta solicita ao candidato: que ele apresente ideias para que esses dois aspectos (a proteção e a liberdade de expressão) sejam equilibrados. Ao usar a palavra *como*, o tema requisita maneiras pelas quais esse equilíbrio possa ser atingido.

Na redação analisada, o candidato inicia destacando que o sistema atual de responsabilização não funciona bem, pois não cumpre a função de proteger os mais vulneráveis; isso corrobora a importância do aspecto de proteção solicitado pelo tema. Porém, o texto continua pela mesma linha ao longo dos dois parágrafos de desenvolvimento, tratando apenas de expor a falha na proteção das crianças e dos adolescentes, sem propor ideias para que isso seja corrigido levando em conta a importância da liberdade de expressão (consequentemente, distante do esperado do tema).

O candidato menciona que "a regulamentação técnica não se confunde com censura"; isso poderia ser desenvolvido em mais detalhes (mostrando como o candidato acredita que essa regulamentação poderia acontecer sem gerar risco de silenciamento), mas apenas essa frase, sozinha, evidencia um tratamento raso do assunto, pois ignora que, sem os cuidados necessários, a censura pode sim ser uma consequência da regulamentação excessiva, e é por isso que se faz necessário o equilíbrio mencionado na proposta.

Ressalta-se: o problema não é o posicionamento do candidato de que a regulamentação não gera censura, mas sim a falta de desenvolvimento desse posicionamento.

O mesmo conceito "satisfatório" foi atribuído à qualidade da argumentação porque esta não foi bem-desenvolvida, como já explicado. Os argumentos presentes no segundo e no terceiro parágrafo não apresentam uma tese clara e relacionada ao tema (se não há ideias sendo propostas, não há o que defender); a proposta de solução aparece apenas nas últimas três linhas do texto, de maneira vaga e sem nenhum tipo de aprofundamento.

Pelos motivos acima citados, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Estrutura - NOTA 4,00 MANTIDA.

Prezado(a),

A banca não tem poder de decisão sobre os pontos atribuídos a cada critério. Apenas atribuímos os conceitos "insatisfatório", "satisfatório", "bom", "muito bom" e "excelente". Como os critérios têm pesos diferentes (conforme descrito no edital), os conceitos terão correspondências numéricas diferentes.

Na redação em questão, a banca entende que o segundo item de avaliação (apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem-organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas) não foi contemplado. O último parágrafo da redação não tem extensão suficiente para permitir o estabelecimento de relação clara entre os dois períodos e o desenvolvimento adequado da conclusão, o que é esperado do gênero dissertativo.

Pelos motivos descritos, a banca opta por manter a nota originalmente atribuída.

Expressão - NOTA 10,50 MANTIDA.

Prezado(a),

A seguir, abordo cada um dos questionamentos enviados.

Linha 7: como o próprio candidato indica em seu recurso, o verbo "obter", nesse caso, exige acento circunflexo obrigatório ("obtêm"). O motivo é a necessária concordância com "provedores", terceira pessoa do plural. No texto, o verbo traz o acento agudo ("obtéu"), não o circunflexo.

Linha 10: a palavra correta é "imprescindível". No texto, aparece "impreenscindível".

Linha 24: como o próprio candidato indica em seu recurso, a conjunção "de forma que" admite o uso do subjuntivo quando expressa finalidade, resultado desejado. Porém, esse não é o sentido pretendido no texto, pois a lógica construída não foi a de que o resultado desejado dos mecanismos de algoritmo é dificultar ainda mais o controle institucional de riscos como o aliciamento e a pedofilia. Claramente, o objetivo do autor foi indicar que a dificuldade do controle institucional é uma consequência constatada de o aliciamento e a pedofilia terem se tornado riscos sistêmicos devido à facilitação dos mecanismos de algoritmo. Nesse caso, o correto é o uso do modo indicativo: "de forma que dificulta" (ou opções mais naturais, como "o que dificulta", "dificultando").

Linha 30: como o próprio candidato indica em seu recurso, o verbo "visar", nesse contexto, exige a preposição "a". Como o objeto é "a plena eficácia do Direito", a preposição "a" somada ao artigo definido "a" gera "à", com crase, que não consta no texto.

ANEXO II – Notas Definitivas da Prova de Redação

1 - Residente Jurídico

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
1	ADRIELY SILVA FAUSTINO	1067001879384-9	23,00
2	ALAN PIRES DOS SANTOS	1067001858507-6	19,50
3	ALANA DE FÁTIMA SANTOS SILVA	1067001879608-9	38,50
4	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUSA GUELFÍ	1067001857492-8	38,50
5	ALESSANDRO ALVES DE SOUSA	1067001873532-0	46,00
6	ALEXANDRE FRAGA PAROLA VILLAR GUIMARÃES	1067001876306-4	21,00
7	ALICE CANDIDO VIEIRA DO VALE	1067001869888-1	42,50
8	ALICIA JULIANE DE SANTANA SILVA	1067001879072-9	47,00
9	ALINE ARRAIS DE CASTRO LOBO	1067001874838-8	45,50
10	ALINE CORTES MARRA	1067001879685-9	25,50
11	ALINE FREITAS FERREIRA	1067001877586-2	20,00
12	ALLANA FERREIRA ALVES DA SILVA	1067001869813-1	39,50
13	AMANDA BARBOZA DE LIMA	1067001866766-7	38,00
14	AMANDA BORGES MARTINIS	1067001864089-0	38,50
15	ANA BEATRIZ BARBOSA CASOLARO	1067001879628-9	38,50
16	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	1067001867933-5	47,50
17	ANA CAROLINA FERREIRA DE MORAES	1067001875434-6	29,50
18	ANA CAROLINA MEIRELLES AMARAL	1067001877281-2	35,50
19	ANA CAROLINE EVANGELISTA DOS SANTOS	1067001866048-7	31,00
20	ANA ELISA DE ASSIS GOMES	1067001869773-1	43,00
21	ANA JÚLIA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS	1067001875076-6	48,50
22	ANA JULIA RODRIGUES PIRES	1067001877432-2	37,00
23	ANA LUIZA FELGUEIRAS DE SOUZA ALMEIDA	1067001875251-6	47,00
24	ANA LUIZA NOGUEIRA BRAGA	1067001876811-4	50,00
25	ANA PAULA ALMEIDA BELISÁRIO	1067001869655-1	38,50
26	ANDRE FELIPE MOLINA	1067001865947-9	32,50
27	ANDREA MAIRA MENDES FONSECA	1067001866195-7	48,50
28	ANDREA SANTOS LIMA	1067001857633-8	7,50
29	ANDREIA SANTANA DE OLIVEIRA	1067001858304-6	24,00
30	ANDREW CARVALHO E SILVA	1067001873982-0	50,00

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
31	ANTONIO AUGUSTO RODOVALHO DE SOUSA	1067001859759-4	18,00
32	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE	1067001865935-9	27,00
33	ANTONIO MARCOS FERREIRA	1067001874213-8	18,00
34	BÁRBARA GONÇALVES FIGUEIRA	1067001877740-2	18,50
35	BARBARA PAPA ZOUBAREF	1067001865647-9	32,50
36	BÁRBARAH THAÍS AQUINO PEREIRA	1067001863060-2	34,00
37	BEATRIZ ESTELINA FERREIRA	1067001869738-1	42,50
38	BEATRIZ MARTINS GAIDZINSKI	1067001857590-8	19,50
39	BEATRIZ MONTALI PUCHARELLI	1067001870095-5	39,50
40	BETINA ARAUJO GONÇALVES	1067001878915-0	22,50
41	BIANCA MARQUES LEITE	1067001878169-0	27,00
42	BRUNA BONIFÁCIO COELHO	1067001857272-8	22,50
43	BRUNA BOTELHO DE ARAÚJO	1067001871613-3	45,50
44	BRUNA FONSECA OLIVIERI SELES	1067001876820-4	28,00
45	BRUNA PEREIRA NASCIMENTO	1067001879632-9	37,00
46	BRUNA PORTO DE OLIVEIRA CUNHA	1067001859780-4	16,00
47	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	1067001857319-8	34,00
48	BRUNO DIAS MARTINS PEREIRA	1067001877644-2	35,50
49	BRUNO MATHEUS PANTOJO DE SOUZA	1067001857335-8	22,00
50	CAMILA CRISTIE MAGGI	1067001859315-4	25,00
51	CAMILA DE LIMA VICENTE	1067001879824-9	22,00
52	CAMILA SILVA DIAS	1067001857704-8	15,00
53	CAMILLA JULIANA TRINDADE DA COSTA	1067001860625-8	28,00
54	CAROLINE PORFIRIO RODRIGUES	1067001859803-4	11,00
55	CATIA MARIA ARAUJO CARVALHO	1067001861766-6	11,00
56	CICERO MATEUS MOTA DE SOUSA	1067001857703-8	37,00
57	CLARA BEATRIZ VIEIRA GALHARDO	1067001866468-7	42,50
58	CLARA CARVALHO OLIVER	1067001878508-0	27,50
59	CLARISSA FOLIATTI RAMALHO	1067001860925-8	25,00
60	DANIEL AVILA CASALECCHI	1067001876453-4	34,00
61	DANIEL BRUNO ETTIOPI	1067001860313-8	37,00
62	DANIEL PIRES FERREIRA DE LIMA	1067001859498-4	22,50
63	DANIEL RIBEIRO LEITE	1067001859014-4	22,00
64	DANIEL ROCHA MACIEL	1067001879326-9	26,00
65	DANIELE TAMARIS RUIZ	1067001879149-9	20,00
66	DANIELLE APARECIDA FERREIRA	1067001879543-9	22,50
67	DANIELLE ARAUJO LIMA GORDON	1067001878961-0	31,00
68	DANIELLE STANGHERLIN GUEDES DA LUZ	1067001858087-6	25,00
69	DANILO FARIAS DE AQUINO	1067001878861-0	41,50
70	DARA IDIA NABATE FEITOSA	1067001858204-6	16,50
71	DAVI LUCENA DE ASSUNÇÃO SILVA	1067001872318-1	45,50

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
72	DAVI MEDEIROS PESSOA	1067001858121-6	20,50
73	DAVID WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	1067001865838-9	38,50
74	DAYANNE SANTIAGO DA SILVA	1067001878547-0	43,00
75	DEIDIANE GONZAGA DE SOUZA PRATES	1067001857153-8	11,00
76	DIEGO BASSO PARDINHO	1067001858647-6	28,00
77	DIOGO NEVES MESQUITA DE HOLANDA	1067001879753-9	29,50
78	EDSON DOS SANTOS NOBRE	1067001867008-5	29,50
79	EDUARDO DE CASTRO AMADIO	1067001857917-8	21,00
80	EDUARDO FERREIRA VERAS NUNES	1067001876340-4	32,50
81	EDUARDO NIKOLAS FERMIANO ALBINO	1067001857111-8	22,00
82	ELENA MELLO SILVA DE PAULA	1067001877752-2	44,00
83	ELIAN ROQUE DOS SANTOS	1067001869615-1	38,00
84	EMILLY GOMES DE OLIVEIRA	1067001860526-8	23,50
85	EMILY FONSECA DOS ANJOS	1067001868882-3	34,00
86	ERIKA FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	1067001857063-8	21,00
87	EVELLYN RODRIGUES ANDRADE	1067001879747-9	28,00
88	EVELYN LUIZE DOS SANTOS	1067001873828-0	48,50
89	FABÍOLA PEREIRA FERRO	1067001868323-3	44,00
90	FABRÍCIO DOS REIS GOMES JÚNIOR	1067001878193-0	42,50
91	FABRICIO PROENÇA MARTINS	1067001857010-8	28,00
92	FAGNER SOUZA VIANA	1067001861865-6	31,00
93	FELIPE ADALBERTO LATUF DA SILVEIRA	1067001866067-7	44,00
94	FELIPE JOSÉ GOMES DA PAZ	1067001878158-0	19,50
95	FELIPE PACCOLA CARNIELLI PEREIRA	1067001865924-9	42,50
96	FERNANDO DA CRUZ SOUZA	1067001858634-6	20,50
97	FERNANDO PASCHOAL DE PINHO COUTINHO	1067001879834-9	18,50
98	FILIPE JOSÉ NERY PIMENTEL	1067001859303-4	13,50
99	FLAVIA MARIA POLONI	1067001868197-3	41,00
100	FRANCIELLE VAZ DE LIMA PINTO	1067001859415-4	20,50
101	FRANCINE LOUISE CHISTE LEITE	1067001859421-4	46,00
102	FRANCISCO FERREIRA LOPES JÚNIOR	1067001879784-9	45,50
103	FREDERICO PRADOS RODRIGUES	1067001861051-6	6,00
104	GABRIEL ALVES CASETA	1067001865992-9	40,00
105	GABRIEL ARAUJO SOUZA	1067001870708-5	45,50
106	GABRIEL CATINI LANZI	1067001859988-4	26,50
107	GABRIEL CORTEZ ORLANDO	1067001875991-6	25,00
108	GABRIEL COSTA MANOEL	1067001873071-0	38,50
109	GABRIEL SANTOS MORAIS	1067001862510-4	9,50
110	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	1067001857786-8	16,50
111	GABRIELA CESCHINI E SILVA	1067001872069-1	37,00
112	GABRIELA FERNANDES SULZBACH	1067001857461-8	23,50

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
113	GABRIELA SAD RESENDE SOUZA	1067001878359-0	25,50
114	GABRIELA SANTI	1067001870984-5	38,50
115	GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1067001878963-0	44,00
116	GABRIELA ZANELATO MACHADO FUMES	1067001867726-5	41,50
117	GABRIELLA MARQUES DE OLIVEIRA	1067001871526-3	37,00
118	GABRIELLA NEVES SALIM SAUD	1067001879489-9	16,50
119	GABRIELLE CARVALHO ARAUJO	1067001879159-9	20,00
120	GABRIELLE DA SILVA MARTINS	1067001866127-7	40,00
121	GABRIELLE SILVA ECHENIQUE	1067001857334-8	42,50
122	GIOVANA LEMOS ROCHA	1067001857403-8	35,50
123	GIULIA ZACCOLON DOS SANTOS	1067001860575-8	26,50
124	GLICIA THALLITA TELES REIS	1067001875974-6	47,00
125	GRACE SEONG JOO KIM	1067001866529-7	33,50
126	GUSTAVO DE FREITAS PORTAO	1067001868206-3	41,00
127	GUSTAVO MAPA DA SILVA	1067001866009-7	34,00
128	GUSTAVO PEREIRA SOARES	1067001861385-6	34,00
129	HEITOR AUGUSTO JULIO MARCONATO	1067001861280-6	22,50
130	HELOISA MEDEIROS BARBOSA	1067001863623-2	39,50
131	HÊMILY LIMA BORGES	1067001877256-2	27,00
132	HENRIQUE PADUAN ALVARES	1067001866197-7	41,50
133	HERLEY LIMA COSTA FORTUNATO	1067001860053-8	39,50
134	HIAGHO NASCIMENTO SILVERIO	1067001878798-0	17,00
135	HUDSON RATIS DA COSTA VIEIRA	1067001863372-2	39,50
136	HUGO CANÇADO BRAGA	1067001872310-1	44,00
137	INGRID MAYARA DA SILVA SANTOS	1067001877961-2	11,00
138	INGRIDY CRISTINY MONTICO CUNHA	1067001859200-4	39,50
139	ISABELA DA SILVA BREDÁ	1067001872746-1	44,00
140	ISABELA RANGEL FRAGA BURGO	1067001876691-4	48,50
141	ISABELLA DINIZ DA ROCHA	1067001859108-4	41,00
142	ISABELLA FIALHO DE CASTRO	1067001858051-6	28,00
143	ISABELLA MARIA DUTRA DE FELIPE	1067001878536-0	24,50
144	ISABELLE DA SILVA REIS	1067001864061-0	46,00
145	ISABELLE DE FREITAS CHAVES	1067001875411-6	22,00
146	ISADORA MARIA SOARES DOS SANTOS	1067001858712-6	22,00
147	ITALO KENDY MORINO EDAGI	1067001874800-8	26,50
148	JANAINA DOERTZBACHER DALLA COSTA	1067001858250-6	22,00
149	JAQUELINE GALDINO DA SILVA	1067001859728-4	47,00
150	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS	1067001868414-3	36,00
151	JEAN MARCELO COSTA CARVALHO	1067001872014-1	30,50
152	JEFERSON BUCKER ARRUDA	1067001857353-8	19,00
153	JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO	1067001879318-9	20,00

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
154	JÉSSICA DE PAULA GOMES	1067001879471-9	19,50
155	JOABE MISAEL SILVEIRA LEITE	1067001879075-9	44,00
156	JOANNA LUISA MOTA PEREIRA	1067001866204-7	34,00
157	JOÃO GABRIEL SOARES CORDEIRO	1067001879517-9	29,00
158	JOAO PAULO LUSTOSA BALSANI	1067001867070-5	41,00
159	JOAO PAULO SILVA GOMES	1067001878450-0	7,50
160	JOAO PEDRO GABRIELE DE ARARIPE SUCUPIRA	1067001865723-9	43,00
161	JOÃO PEDRO LEITE DAMASCENO	1067001867923-5	37,00
162	JOAO PEDRO MEDEIROS DA SILVA	1067001878523-0	24,50
163	JOAO VITOR Sá ALVES DE OLIVEIRA	1067001867688-5	43,00
164	JORGE FERNANDO TANAKA DOS SANTOS	1067001871378-3	38,50
165	JOSÉ IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES JUNIOR	1067001860514-8	32,50
166	JOSÉ MIGUEL DUTRA CABRERA	1067001869853-1	47,00
167	JOSÉ VICTOR GIGLIO BENINE	1067001862532-4	26,50
168	JUAN LUCAS FERREIRA PEREIRA	1067001866055-7	37,00
169	JULIA BEZERRA CORREIA AREDES	1067001856995-0	38,00
170	JULIA CALDAS TEIXEIRA	1067001862394-4	36,50
171	JÚLIA DE LUCA CARVALHO	1067001871663-3	45,50
172	JULIA MOTTA COSTA	1067001877399-2	24,50
173	JULIA OLIVEIRA ALVARENGA	1067001876073-4	46,00
174	JULIANA NAGAMICHI SUZUKI	1067001865698-9	42,50
175	JULIANA SANTOS DE ALCÂNTARA	1067001858106-6	22,00
176	JULIANO PROCOPIO DE SOUZA	1067001875139-6	35,50
177	JULLIA CASTRO AGUIAR	1067001870814-5	43,00
178	KAESLE LUNA DA SILVA	1067001879176-9	31,00
179	KÁIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	1067001867576-5	43,00
180	KAMILLA MARIA BEZERRA DA COSTA	1067001878300-0	29,50
181	KARYNA KEIKO KAMEOKA	1067001860854-8	25,00
182	KELLY CRISTINA DA SILVA MORA	1067001857422-8	48,50
183	KLEBER DO NASCIMENTO COELHO	1067001857738-8	45,50
184	KYSSILA KYLDIMAN MELO DUTRA	1067001863074-2	26,50
185	LAÍS DE CARVALHO E LIMA	1067001867604-5	41,50
186	LAÍS FIDÉLIS CARDOSO	1067001857332-8	22,00
187	LARA DE CASTRO RÊGO KRONENBERGER SOARES	1067001878938-0	44,00
188	LARA FERRAZ DE ARRUDA	1067001857177-8	35,00
189	LARA JEZLER CAMPELLO ESCARDO	1067001875896-6	19,00
190	LARA VITÓRIA CAVALCANTE ARRUDA	1067001878658-0	41,00
191	LARISSA BARRETO GAIAO	1067001865854-9	47,00
192	LARISSA CORDOVIL SILVA	1067001872077-1	48,50
193	LARISSA DE ARAUJO SOUSA	1067001865712-9	41,00
194	LARISSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1067001878980-0	41,00

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
195	LARISSA GABRIELLE FERREIRA BAPTISTA	1067001870884-5	47,00
196	LARISSA HOLANDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	1067001865540-9	42,50
197	LARISSA OLIVEIRA RODRIGUES	1067001868551-3	35,50
198	LAURA MASSUD MACHADO	1067001871384-3	47,00
199	LAURA PIROLA FERREIRA	1067001861269-6	29,50
200	LAURA SANTOS INACIO	1067001857950-8	48,50
201	LEONARDO AUGUSTO DOMINGOS CORREIA	1067001870200-5	38,00
202	LEONARDO MITOURA MOREIRA	1067001878656-0	28,00
203	LEONARDO RABELO CORREA	1067001872776-1	37,00
204	LETÍCIA CORDEIRO FLORES	1067001867130-5	47,00
205	LETÍCIA EDUARDA BONIN CANGUSSÚ	1067001870074-5	45,50
206	LÍLIAN CID SALOMON	1067001873472-0	45,50
207	LÍVIA RIBEIRO CUNHA	1067001871186-3	32,50
208	LORENA GIL DE FARIAS GUIMARAES	1067001878959-0	28,50
209	LOUISE VIEIRA ALIMARI	1067001878802-0	41,50
210	LUAN SIDNEY DA CRUZ SANTOS	1067001858674-6	16,50
211	LUANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO PESSOA DE SOUZA	1067001879684-9	37,00
212	LUANA MARTINS GUIMARAES	1067001875984-6	36,50
213	LUCAS ANDRE DE VASCONCELOS SOUZA	1067001857701-8	41,00
214	LUCAS DA SILVA GONÇALVES	1067001859609-4	38,50
215	LUCAS DE MARCO CEZAR	1067001874831-8	29,50
216	LUCAS DE OLIVEIRA DINIZ	1067001872910-1	37,00
217	LUCAS DIAS MACHADO ALVES	1067001879638-9	32,50
218	LUCAS EDUARDO VILLA REAL MARRAS	1067001864259-0	47,00
219	LUCAS GIOVANNI SANTOS DA CUNHA	1067001876987-4	24,50
220	LUCAS GONSLVES MARTINS DA CUNHA	1067001862188-4	25,00
221	LUCAS MEDEIROS MINATEL	1067001863776-2	42,50
222	LUCAS SANTOS DE ALCANTARA	1067001873370-0	39,50
223	LUCAS YSHIOKA ITO	1067001874282-8	27,50
224	LUIS FERNANDO DA SILVA FARIA	1067001857139-8	23,50
225	LUISA ANDRADE PALHARES DE MELO	1067001868058-3	48,50
226	LUÍSA DE SOUZA ALMEIDA	1067001877536-2	31,50
227	LUISA DOS SANTOS SILVEIRA	1067001878690-0	35,00
228	LUÍSA GONÇALVES SAMEL	1067001872108-1	45,50
229	LUIZ CLAUDIO BATISTA	1067001879545-9	26,00
230	LUIZA ANGEL SOARES VIEIRA	1067001877419-2	17,00
231	LYANDRA SELENE RODRIGUES	1067001871628-3	45,50
232	MAIELLY HILDEBRANDO	1067001859369-4	20,50
233	MARCELA FRANÇA NUNES COUTO	1067001878394-0	21,50
234	MARCOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR	1067001866480-7	41,00

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
235	MARIA CECÍLIA ARRIAS PELISSARI	1067001859405-4	29,00
236	MARIA CLARA SANTOS MENESES	1067001859922-4	29,00
237	MARIA EDUARDA BATTEL SILVA	1067001877034-2	32,50
238	MARIA LAURA DE ALBUQUERQUE ALENCAR	1067001868889-3	38,50
239	MARIA LETÍCIA DE ARAÚJO MADEIRA CANTUÁRIO	1067001857269-8	28,00
240	MARIA LIBORIO DE ASSIS	1067001879636-9	24,50
241	MARIA LUIZA LIMA CUNHA	1067001869108-1	47,50
242	MARIA VICTÓRIA OLIVEIRA PAULINO	1067001876903-4	50,00
243	MARIANA FELICIANO SANTOS	1067001877037-2	18,50
244	MARIANA LIMA CAMARA	1067001875335-6	27,50
245	MARIANA LIRA FONSECA LIMA	1067001869925-1	47,00
246	MARIANA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO	1067001877360-2	27,00
247	MARIANA QUEIROZ DE AVILA	1067001878662-0	41,50
248	MARÍLIA TAVARES BATISTA ARAÚJO	1067001878633-0	23,00
249	MARINA APOLÔNIO MARTINS	1067001879271-9	40,00
250	MARINA MANCINI CREPALDI	1067001862250-4	44,00
251	MARINA MOURA SOARES	1067001860429-8	32,50
252	MARINA PINHEIRO SANTOS CANSANÇÃO	1067001856986-0	41,00
253	MARLON JUNIOR DA SILVA FRANCO	1067001872819-1	46,00
254	MARTINHO FABIANO ALCINO	1067001872602-1	19,00
255	MATEUS CRUZ RABELO	1067001874100-8	45,50
256	MATEUS DE REZENDE ROCHA	1067001878914-0	13,50
257	MATEUS GOIS BARRETO	1067001872290-1	31,00
258	MATEUS LAPA VIANA	1067001872743-1	29,50
259	MATHEUS CAMILO RODRIGUES DE SOUZA	1067001869991-1	36,50
260	MATHEUS DE OLIVEIRA BRANCAGLION	1067001874597-8	35,00
261	MATHEUS HENRIQUE LIMA GALDINO	1067001861797-6	41,50
262	MATHEUS SALOMAO RODRIGUES	1067001859865-4	19,50
263	MATHEUS SENNA DA SILVA	1067001875873-6	46,00
264	MAURICIO EVANGELISTA SANTANA	1067001857410-8	15,50
265	MAYSA CAMPAGNA GASTALDI	1067001857966-8	28,00
266	MELISSA AMARAL MORAES SALLES	1067001860284-8	42,50
267	MICHEL ALVES RIBEIRO	1067001859633-4	23,50
268	MICHELE ALVES DOS SANTOS	1067001869823-1	27,00
269	MILENA KESIA FERREIRA DA SILVA	1067001872423-1	30,00
270	MIRAILT SEVERO PEREIRA AMORIM	1067001862541-4	31,00
271	MIRIÃ SOARES PARAIZO	1067001874952-8	33,50
272	NARA LIDIA LINS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1067001875680-6	38,00
273	NATALIA ALVES NASCIMENTO	1067001857501-8	31,00
274	NATHANAEL CÂNDIDO VIEIRA BARROS	1067001877113-2	21,50
275	NELSON SARTORELLO NETO	1067001870419-5	36,50

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
276	NICOLLY GOMES HERCULANO	1067001857654-8	19,00
277	OLIVIA JANUZZI ZEQUI	1067001871933-3	37,00
278	PABLO ROBERT SILVA DO CARMO	1067001857799-8	35,50
279	PÂMELA AUGUSTA KIILL OLIVEIRA	1067001879609-9	24,00
280	PATRICIO FERREIRA	1067001857142-8	41,00
281	PATRICK DE OLIVEIRA DA SILVA	1067001876840-4	36,50
282	PAULA FÁVERO PERRONE	1067001861493-6	42,50
283	PAULA MERCANTE NEKATSCHALOW	1067001866005-7	38,50
284	PAULO ANTONIO ROMANO NETO	1067001871564-3	43,00
285	PAULO SERGIO DE CARVALHO DANTAS II	1067001876232-4	47,00
286	PAULO VITOR MIRANDA DE BARROS MENDES	1067001879701-9	34,00
287	PEDRO AUGUSTO TARGINO BARROS DO NASCIMENTO	1067001857143-8	23,50
288	PEDRO BOMBARDA MARTINS	1067001860597-8	47,00
289	PEDRO ERDTMANN MAIA	1067001877985-2	23,50
290	PEDRO HENRIQUE ALVES BATISTA	1067001875356-6	23,50
291	PEDRO HENRIQUE COSTA REIS	1067001879532-9	32,50
292	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA ZIK DE SOUSA	1067001865666-9	38,50
293	PEDRO HENRIQUE TORRES ATHAYDE	1067001857285-8	50,00
294	PEDRO JOSÉ SANTOS DA SILVA	1067001873296-0	43,00
295	PRISCILLA TAVARES LEMOS	1067001878356-0	24,50
296	RAFAEL BAIÃO MARTINS	1067001866277-7	36,50
297	RAFAEL CYRILLO ABBUD	1067001865603-9	45,50
298	RAFAEL FELIPE DOS SANTOS	1067001860703-8	38,00
299	RAFAEL LEONE PLENS PEREIRA	1067001867886-5	48,50
300	RAFAEL LUCAS TORRES LEO	1067001879705-9	23,00
301	RAFAEL OLIVEIRA LOURENÇO DA SILVA	1067001877673-2	44,00
302	RAFAEL VINNICIUS FERREIRA MATIAS	1067001871357-3	47,00
303	RAFAELA DOS SANTOS FREIRE	1067001877320-2	29,50
304	RAFAELA DUARTE E SOUZA	1067001865755-9	38,00
305	RAIFE CAVALCANTE JALES	1067001859217-4	28,00
306	RAISSA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	1067001866265-7	37,00
307	RAISSA FERREIRA CAMILO	1067001862459-4	38,00
308	RAPHAEL AUGUSTO GUEDES DE OLIVEIRA FARRHERR	1067001866611-7	44,00
309	RAPHAEL CARAM	1067001858428-6	35,00
310	RAPHAEL CORREIA FERREIRA	1067001858096-6	36,50
311	RAQUEL FARIAS DE MIRANDA MONTE MARTINHO	1067001878432-0	25,50
312	RAUL PÉREZ AGUIAR	1067001860672-8	45,50
313	REGIANE DA SILVA CARDOSO	1067001857509-8	47,00
314	RENAN CAMPOS GOMES	1067001858610-6	50,00

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
315	RENAN DE SOUZA DA FONSECA	1067001867989-5	48,50
316	RICARDO BORGES DE MENEZES FILHO	1067001865400-9	47,00
317	RICARDO CAMPOS GOMES	1067001858215-6	20,50
318	ROBSON DO NASCIMENTO RIBEIRO	1067001859141-4	29,50
319	RODRIGO CHAVES SPRINGMANN	1067001868145-3	35,50
320	RODRIGO RANGEL FELIPE	1067001857495-8	35,50
321	RONALDO ALMEIDA DA ANUNCIACÃO	1067001857302-8	31,00
322	ROSANE DE OLIVEIRA LUCAS	1067001858385-6	29,50
323	SABINA NOBUE URYU	1067001877810-2	11,00
324	SANMARA NUNES RODRIGUES	1067001875548-6	14,00
325	SARA CAMPOS DOS SANTOS	1067001878398-0	22,50
326	SARIA PIRES DA SILVA	1067001860381-8	28,00
327	SAULO JOSÉ BORGES PORTELA	1067001861897-6	35,50
328	SELMA DOS SANTOS	1067001879778-9	28,00
329	SOFIA DOS SANTOS SILVA	1067001866029-7	39,50
330	SOLANGE CRISTINA SETUCO SHIMIZU	1067001860819-8	34,00
331	SOPHIA FÁTIMA MORQUECHO NÔGA	1067001872755-1	48,50
332	STANLEY WERICK MARANHÃO FERREIRA	1067001860399-8	29,50
333	TALITA CAMPOS DOS SANTOS	1067001868791-3	27,50
334	TAMIRES DA SILVA HONORATO	1067001857372-8	14,00
335	TAMIRES RIBEIRO DE SOUSA	1067001859210-4	23,50
336	TARSILA DE CONTI	1067001878795-0	37,00
337	TAYLA FERNANDA POST	1067001879111-9	49,00
338	THAILLY FARIA DA COSTA	1067001876421-4	27,00
339	THAINÁ FERNANDA MOSQUINI	1067001857180-8	46,00
340	THAÍS ALVES DOS SANTOS	1067001869678-1	42,50
341	THAIS DE AGUIAR OLIVEIRA	1067001873625-0	44,00
342	THAIS MAYARA GOMES NATIVIDADE	1067001877668-2	31,00
343	THAISA CORREIA ALEGRE	1067001857674-8	34,50
344	THIAGO MOREIRA SOARES DE BRITO	1067001877201-2	40,00
345	VALESCA CARMELITA GONÇALVES	1067001878600-0	13,00
346	VANESSA CALMON LOPES PINTO	1067001866323-7	45,50
347	VANESSA MADUREIRA DE MARCO	1067001872238-1	47,50
348	VERÔNICA MARIA SOUZA SILVA	1067001858472-6	32,50
349	VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	1067001857494-8	44,50
350	VICTOR FAVERO APARECIDA	1067001866123-7	37,00
351	VICTOR YUKINORI KAJIYA	1067001876724-4	11,50
352	VICTÓRIA CRISTINA DOS SANTOS	1067001875528-6	40,00
353	VICTÓRIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	1067001866813-7	41,50
354	VINÍCIUS BEZERRA FARIAS DE SOUZA	1067001869555-1	38,50
355	VINICIUS HENRIQUE BEZERRA SOLER	1067001857478-8	22,50

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
356	VINÍCIUS MADUREIRA ORTOLANI	1067001869812-1	38,50
357	VINÍCIUS MARTIN PASCHOAL	1067001870851-5	34,00
358	VINÍCIUS VIEIRA QUEIROZ SOUZA	1067001872095-1	43,00
359	VÍTOR OLIVEIRA	1067001869214-1	22,50
360	VITÓRIA DA SILVA CHAGAS	1067001870779-5	45,50
361	VIVIAN DOERZAPFF BATISTA DA SILVA	1067001879168-9	0,00
362	VIVIANE SOARES DE SOUZA	1067001864400-0	28,50
363	VLADSON DE CASTRO SOUZA	1067001877704-2	37,00
364	WESLEY PABLO SANTOS CAPUTO	1067001867580-5	37,00
365	YANCA EWELYN GONÇALVES	1067001876882-4	29,50
366	YORRANE CORREA AZEREDO DA SILVA	1067001858834-6	47,00
367	YURI SAVIOLO DE SOUZA AMARAL	1067001858306-6	41,50

Assinatura total no cargo: 12.245,00

Assinatura total todos os cargos: 12.245,00

Total de Candidatos: 367